

ENFOQUE

Edição Nacional

POLICIAL FEDERAL

ANO 18 | JANEIRO-FEVEREIRO-MARÇO-2019 | N° 70



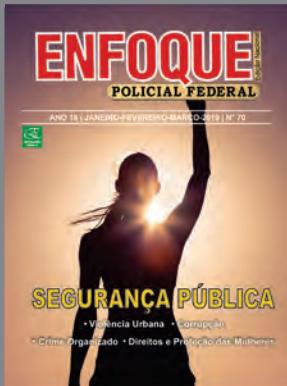
SEGURANÇA PÚBLICA

- Violência Urbana
- Corrupção
- Crime Organizado
- Direitos e Proteção das Mulheres



SEPS 705/905 - Bloco A – Sala 111- Asa Sul - Centro Empresarial Santa Cruz - Brasília - DF
Tels. (61) 3322-7615 / 3344-0577

INNOSSA CAPA



Março é comemorado o mês das mulheres. Por isso, a capa da 70ª edição da revista Enfoque Policial traz como matéria a importância da atuação da Polícia Federal e da sociedade na tomada de ações preventivas e cautelares acerca de um dos crimes que mais acomete mulheres em nosso país: a violência doméstica e familiar. Recentemente, o Senado aprovou um PLC em favor das mulheres.

A revista Enfoque Policial Federal é uma publicação da Editora Envelopel, produzida e impressa pela Envelopel Produtos Gráficos Ltda., empresa sediada em Brasília. A revista EPF tem apoio de todas as entidades de classe relacionadas à segurança pública nacional e estadual, com distribuição gratuita em todo o território nacional, não vende assinaturas e não aceita matéria paga em seu espaço editorial. A comercialização do espaço publicitário só pode ser feita por representantes credenciados. A EPF não aceita práticas ilegais e desleais e recomenda que, em caso de dúvida quanto a oferta de anúncios por pessoa suspeita, seja feita uma denúncia à Envelopel e à Polícia Local. Seus comentários, críticas e sugestões são fundamentais para uma publicação cada vez melhor. Para sugestão de pauta ou publicação de artigo, envie e-mail para enfoquefederal@gmail.com – o conteúdo será submetido à Coordenação Editorial da revista.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Entidades associativas e órgãos internos da PF em todo país; Presidência e Vice-Presidência da República; Casa Civil; Secretarias Geral, de Relações Institucionais, de Imprensa e Porta-Voz; Gabinete de Segurança Institucional; Núcleo de Assuntos Estratégicos; Advocacia-Geral da União; Controladoria-Geral da União; Secretarias Especiais de Aqüicultura e Pesca, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de Políticas para as Mulheres e dos Direitos Humanos; Comissão de Ética Pública; Conselhos Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional, da Juventude, de Ciência e Tecnologia, de Defesa Civil, de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Educação, de Esportes, de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, de Política Energética, de Previdência Social, de Saúde e de Segurança Alimentar e Nutricional; Conselhos Administrativos de Defesa Econômica, de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, de Desenvolvimento Econômico e Social; de Gestão da Previdência Complementar, de Recursos da Previdência Social, Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, Monetário Nacional; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Cidadania; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Defesa; do Desenvolvimento Regional; da Economia; da Educação; da Infraestrutura; da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente; de Minas e Energia; da Mulher, Família e Direitos Humanos; das Relações Exteriores; da Saúde; e do Turismo. **Não oferecemos assinaturas. Para publicidade, atenda somente os agentes credenciados.**

EXPEDIENTE

Diretoria Executiva da Ansef Nacional

Presidente

JOÃO MALAQUIAS ANTUNES RIBEIRO DE VASCONCELOS

Vice-presidente

SÍLVIO RENATO FERNANDES JARDIM

Secretário-Geral

SÉRGIO LUIZ GUARALDI

Subsecretário-Geral

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO ARAUJO

Diretor Financeiro

CARLOS ALBERTO TARTARONE

Vice-Diretor Financeiro

DAILSON SANTOS MUNIZ FERREIRA

Diretor de Patrimônio

JOÃO JOSÉ LOPES FILHO

Vice-Diretor de Patrimônio

JOSÉ RAIMUNDO DOMINICI GONÇALVES

Diretor-Jurídico

MAURO LEMOS DA SILVA

Vice-Diretor Jurídico

MAURO FERNANDO KNEWIET

Diretor de Comunicação e Promoção Social

JOAQUIM HEMETÉRIO DE SOUZA NETTO JUNIOR

Vice-Diretor de Comunicação e Promoção Social

BRUNO FERNANDES ALBUQUERQUE

Diretor de Assuntos Parlamentares e Política de Classe

RICARDO SIQUEIRA DAMIÃO

Vice-Diretor de Assuntos Parlamentares e Política de Classe

ANTÔNIO DE SOUSA SOBRINHO

Diretor para Assuntos de Aposentados e Pensionistas

AFONSO LIGÓRIO DE BARROS COTTA

Vice-Diretor para Assuntos de Aposentados e Pensionistas

RAILTON CABRAL VIANA

Diretor de Esportes

LEANDRO MARRA ALVES COLOMBO

Vice-Diretora de Esportes

LYS ROSITA BOEIRA LOCATELI

Enfoque Policial Federal

DIRETOR-GERAL

Diogo Alves de Abreu (DRT/DF 0370)

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Roberto Abreu

EDIÇÃO E FECHAMENTO

Felipe Chaves

REPORTAGENS

Diogo Abreu

Simone Abreu

Felipe Chaves

REVISÃO

Adão Ferreira Lopes

DIREÇÃO DE ARTE E EDITORAÇÃO

Géssica Girão

COLABORAÇÃO

Agência Brasil

Agência Câmara

Agência Senado

Comunicação Social da Polícia Federal

Comunicação Social do Ministério da Justiça

PUBLICIDADE, IMPRESSÃO E ACABAMENTO

Envelopel Gráfica, Editora e Publicidade

SEPS 705/905-Bloco A-Sala 111

Asa Sul – BRASÍLIA/DF | CEP: 70390-055

Tel.: (61) 3322-7615, 3344-0577 | Fax:

3344-0377

graficaenvelopel@gmail.com

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Acosta & Advogados Associados S/S

(61) 3328-6960 / 3328-1302

RELAÇÕES PÚBLICAS

Ângela Abreu

Cristina Lyra de Abreu

Cristiane Lyra de Abreu

Nelson Pereira

Katya Biral

PALAVRA DO PRESIDENTE



Caríssimos associados e associadas,

No dia 12 de abril de 2019, deixo a presidência da ANSEF Nacional. Foram seis anos de uma entrega absoluta e exclusiva.

Fazendo uma retrospectiva, relembro lutas memoráveis que resultaram em importantes vitórias que revitalizaram a nossa ANSEF, reconquistando a confiança dos associados e o prestígio dentro da Polícia Federal, reconduzindo a entidade ao seu lugar de destaque, de onde ela nunca deveria ter saído.

Quando em nossos caminhos encontramos pessoas competentes, altruistas e abnegados, sem dúvida, a probabilidade de sucesso é bem maior.

O êxito da gestão só foi possível devido ao comprometimento e competência de todos os integrantes das duas diretorias - como também dos nossos colaboradores na sede da entidade - que estiveram ao meu lado nesse período, sem os quais, com certeza, não teria tido esse resultado positivo.

Agradeço também a todas as nossas Entidades Regionais que deram a sustentação necessária às ações da ANSEF Nacional, o que facilitou a minha missão.

"Unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso, e trabalhar em conjunto é a vitória" - Henry Ford

Foi exatamente com união e muito trabalho em conjunto que nossa diretoria obteve pleno êxito na execução do seu planejamento estratégico, bem antes do fim da primeira gestão.

Convicto da escolha democrática e soberana dos associados gostaria de parabenizar e dar as boas vindas aos novos dirigentes, desejando sucesso ao presidente Carlos Alberto Tartarone - e equipe - nessa nova fase administrativa da ANSEF Nacional.

Aos novos dirigentes regionais - eleitos ou reeleitos - o nosso estímulo para que continuem perseverando na missão de engrandecimento da ANSEF, contribuindo com a entidade no fiel cumprimento das suas obrigações estatutárias.

"A maior utilidade da vida é usa-la em prol de algo que sobreviva a ela própria".

- Willian James

Temos que honrar a missão que os nossos associados nos confiaram. Precisamos, com responsabilidade e determinação, consolidar as conquistas que foram alcançadas com muita luta, mantendo a plena funcionalidade da entidade para que os futuros gestores não passem pelos dissabores administrativos que a gestão que se encerra passou.

Portanto meus amigos, colaboradores e parceiros de diretoria, ficam aqui os meus sinceros agradecimentos, pedindo ao Grande Arquiteto do Universo muita luz, sabedoria e perseverança ao grupo que chega para que possa marcar, positivamente, sua gestão. Sabemos que toda administração é transitória, ao passo que a ANSEF Nacional irá permanecer, porque é perene. Portanto, amanhã seremos apenas uma lembrança e a nossa associação continuará sendo uma realidade, pois, como diz o nosso lema:

"Onde houver um policial federal, lá estará a ANSEF Nacional".

Parabéns, sucesso a todos e muito obrigado!

João Antunes Vasconcelos
Presidente

SUMÁRIO

10 40 anos ANSEF



13 SR/DPF em Foco



15 ANSEF em Pauta

21 Panorâmica

29 Policia Federal,
Presente!



44 Artigo



60 Segurança Pública



66 Para ler



Diogo Abreu
Diretor-Geral da Revista Enfoque Policial

Especificamente seria uma revista onde estaríamos focados somente com informações e matérias da Polícia Federal, em vista de nossa ligação com órgão, obviamente que não. Tal nome poderia confundir todos os leitores, mas preocupado, nossa equipe redatorial resolveu abranger todos os seguimentos da Segurança Pública, movidos pela importância dos demais ór-

gãos policiais federais, estaduais e municipais, que prestam serviços à sociedade, bem como suas entidades classistas que as representam.

As matérias, com importância, de maior ou menor foco, estarão informando aos leitores, a partir deste número, a atuação das polícias no combate e prevenção aos crimes organizados, ou não, tais como corrupção, drogas, crimes cibernéticos, eleitorais, violência urbana, entre outros.

“Os órgãos de segurança são instituições do Estado brasileiro, não de governos; porque governos passam, mas o Estado fica” – Randolfe Rodrigues. Máximas como essa e outras,

EDITORIAL

deveriam cair na mente de pessoas públicas que têm a incumbência de dar segurança a todo ser humano, principalmente aos mais carentes.

Os trabalhadores, os empresários, as mulheres e os servidores federais e estaduais não podem ser vistos somente como um ser vivente que precisam só de proteção física, mas no estado em que estamos vivendo atualmente, apesar de todos os esforços, encontramos o desânimo que nos tornam impotentes para sonharmos com um país de paz e tranquilidade.

É preciso investir, e muito, em segurança pública. O país pede socorro!

Uma boa leitura!



Acosta & Advogados Associados S/S

O escritório Acosta e Advogados Associados é uma sociedade de advogados que tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em todos os segmentos do Direito, atuando para propiciar segurança aos clientes, contando com qualificados especialistas dentro de cada área, além de uma homogênea equipe de colaboradores externos, com o mesmo empenho em proporcionar qualidade nos serviços oferecidos. **Agende uma visita conosco**, tanto em nosso escritório ou em sua empresa.

ANSEF NACIONAL COMEMORA OS 40 ANOS DA ENTIDADE

Cerimônia comemorativa reuniu associados ativos, inativos e colegas da antiga



No dia 23 de janeiro des 2019, a Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal (Ansef Nacional) comemorou os 40 anos da entidade com a presença de ex-dirigentes, associados, amigos e familiares, que puderam acompanhar de perto um pouco da história da principal entidade dos servidores do Departamento de Polícia Federal.

O evento aconteceu no espaço Unique Palace, no Lago Sul, em Brasília/DF onde três ex-presidentes da entidade que compareceram ao evento - Antônio Praxedes de Andrade, Carlos Alberto Costa Gatinho e Ivo Pereira de Arruda Filho, e o atual presidente - João Antunes Vasconcelos, foram homenageados pelo trabalho desenvolvido ao longos dos anos à frente a entidade.

O evento também contou com as presenças

do então diretor-geral da Polícia Federal, Rogério Galloro, e do diretor de Gestão do órgão, Delano Cerqueira, que também receberam das mãos do presidente, João Antunes, placas de Honra ao Mérito, em reconhecimento à importante parceria institucional existente entre a Polícia Federal e a Ansef Nacional, em prol dos servidores.

Outra significativa homenagem também foi prestada, "in memorian", à Francisco Xavier Fontenele Neto, conhecido por todos como "Xaxá", que marcou sua passagem pela Ansef Nacional, com dedicação, abnegação e muito profissionalismo, tendo deixado um rico acervo fotográfico e jornalístico sobre a atuação da entidade. Sua eterna companheira, Maria Aparecida Fontenele, e sua filha, Fernanda Fontenele, estiveram na cerimônia para receberem a justa homenagem.

Quem também recebeu justa homenagem na cerimônia comemorativa aos 40 anos da Associação foi Francisca Erlândia Mendes Moreira Passos. Ela é a primeira mulher eleita presidente de uma entidade regional afiliada e foi reconhecida pela Diretoria Executiva da Ansef Nacional como a força, a vontade e a garra da mulher, que são indispensáveis em meio a um trabalho tão importante como de um Policial Federal. Inclusive a edição especial da revista Enfoque Policial, que comemora

o quadragésimo aniversário da entidade, trouxe uma matéria exclusiva com o título: Uma Mulher a Frente do seu Tempo, contando um pouco da história e do currículo dela.

Um momento chave do evento foi quando o presidente da Ansef Nacional, João Antunes, e o diretor de Gestão do Departamento de Polícia Federal, o Delegado Federal Delano Cerqueira, inauguraram a escultura da Ansef Nacional, batizada de “Ansef 40 anos - A casa de todos nós”.





Revista Enfoque Policial lançou sua 69ª edição com reportagens especiais sobre os 40 anos da Ansef Nacional

A obra é trabalho do escultor José Pereira de Araújo Neto, que também trabalha como motociclista na Superintendência da Polícia Federal no Ceará (SR/CE), há 21 anos. "Feita com metais reciclados, como todas as minhas peças, a escultura que fiz para a ANSEF Nacional se caracteriza pela realização de grandes eventos esportivos e sociais, pelas conquistas salariais ao longo do tempo e pela constante busca de melhorias funcionais dos servidores da Polícia Federal", afirma o escultor Araújo.

Após a cerimônia foi servido um coquetel no local para a confraternização de associados - ativos e inativos - atual e ex-diretorias executivas, além de amigos, familiares e demais convidados que puderam prestigiar o evento.

Durante o aniversário da Entidade foi feito o relançamento da Revista Enfoque Policial, que traz reportagens sobre a Polícia Federal, Segurança Pública, informações da Ansef Nacional, atualidades, dicas de leitura e muito mais.



ASSEMBLEIA GERAL

No mesmo dia, mais cedo, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Ansef Nacional, presidida por João Antunes, para tratar, dentre outros assuntos, do cronograma da próxima eleição da Ansef Nacional, que acontecerá no dia 28 de março de 2019, como também, homenagear a entidade pela passagem dos seus 40 anos de fundação, ocorrido no dia 11 de novembro de 2018.

A assembleia teve a participação da quase totalidade do Conselho Nacional e transcorreu num ambiente de muita cordialidade e harmonia.

Em uma retrospectiva sobre passagens marcantes ao longo da existência da Ansef Nacional, principalmente dos últimos seis anos, vários dirigentes explanaram suas dificuldades regionais, inclusive com relatos pessoais, quando então um clima de muita emoção tomou conta dos presentes.

Todos os participantes foram agraciados com placas de Honra ao Mérito em reconhecimento às suas atuações e contribuições para a história do movimento associativo dentro da Polícia Federal, e medalhas comemorativas que marcam a passagem dos 40 anos da entidade.

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO DE JANEIRO INAUGURA NOVO CENTRO DE TREINAMENTOS

O espaço homenageou o agente da Delegacia de Repressão a Entorpecentes, Jeferson Pereira Cardoso, morto em 2010.

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro (SR/RJ) inaugurou, em fevereiro deste ano, o novo Centro de Treinamentos para o aperfeiçoamento profissional e a defesa pessoal dos policiais federais, na zona portuária da capital carioca.

O novo espaço dedicado à prática de atividade física foi todo construído a partir de um processo criminal da Operação Tritão, deflagrada em outubro de 2018. Os recursos foram retirados da organização criminosa e transferidos para o Estado se qualificar no combate aos crimes. A 40ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro foi

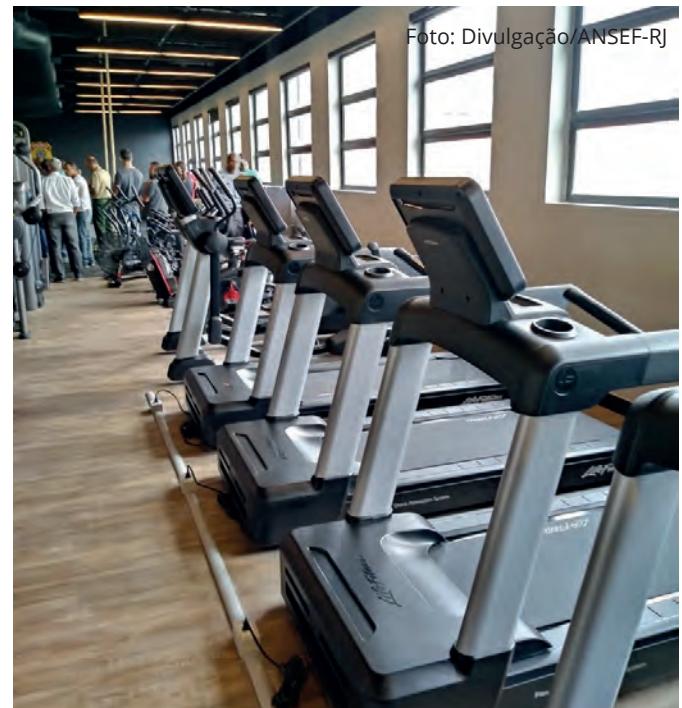
responsável pela destinação da verba.

Para o Diretor-Geral da Polícia Federal, Maurício Valeixo, o apoio do Judiciário à Polícia Federal é muito importante para o combate à criminalidade. “Comprimento a doutora Renata Gil, que tem uma história de colaboração com a Polícia Federal. Também cumprimento a doutora Alessandra Bilac pelo esforço na atuação. Para nós, é muito importante esta relação e o apoio do Poder Judiciário, do Ministério Público e das demais instituições”, disse.

O centro é equipado com modernos aparelhos de musculação, esteiras, bicicletas ergométricas e um tatame para a prática das lutas.



Vista interna do novo Centro de Treinamento.



Local é equipado com modernos equipamentos aeróbicos.



Familiares inauguram novo ambiente de práticas esportivas da SR/RJ.

Homenagem

O ambiente recebe o nome do agente de Polícia Federal, Jeferson Pereira Cardoso, vítima de acidente de trânsito, em 2010. O policial foi atropelado por um ônibus na avenida Rodrigues Alves após sair da sede da corporação na Praça Mauá, no centro do Rio de Janeiro. O agente era lotado na Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE).

Amigos e familiares de Jeferson estiveram na inauguração do Centro de Treinamentos da SR/RJ e puderam inaugurar a placa do novo local de treinamento dos policiais federais.

Para o presidente da Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal no Rio de Janeiro (Ansef RJ), Iranilmo Lopes, o agente sempre foi um grande exemplo como amigo e profissional apaixonado pela profissão e pelo esporte. "Como esportista foi um dos melhores atletas que vi jogar defendendo as nossas equipes de futebol e futsal", relembra Lopes.

"Com essa homenagem, teremos seu nome eter-

nizado, não só por aqueles que o conheceram, mas também perante todos que virão a frequentar o CT e, desta forma, terão a oportunidade de conhecer sua história", destacou.

Quem também valorizou o novo ambiente de treinamentos e a homenagem feita ao policial federal Jeferson Cardoso foi o Diretor-Geral da PF, Mauricio Valeixo. "A homenagem valoriza o efetivo, o servidor e presta uma homenagem à família", comentou.

O agente de Polícia Federal, Jardel Pereira Cardoso, irmão de Jeferson, contou que lembranças retornaram durante a inauguração. "Ele adorava treinar aqui na hora do almoço e ficava no muro me vendo treinar jiu-jitsu", recorda Cardoso, com saudades do irmão.

O moderno centro está disponível para os policiais federais aprimorarem seu treinamento físico constantemente, buscando sempre a melhoria pessoal e profissional no combate ao crime organizado e à corrupção.

POLICIAIS BRASILEIROS SE UNEM PARA DEBATER NOVA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A Ansef Nacional é uma das entidades representativas dos profissionais de segurança pública que atua em defesa dos direitos dos policiais



Foto: Divulgação/Ansef Nacional

Presidentes de 28 entidades representativas dos policiais se reúnem com o objetivo de discutir a PEC 06/2019

Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal (Ansef Nacional), uma das entidades fundadoras da União dos Policiais Brasileiros (UPB), está unida a mais outras 27 instituições na defesa dos direitos e prerrogativas dos policiais do Brasil. Uma das pautas de maior discussão nos últimos meses é a Reforma da Previdência, proposta no último Governo e enviada à apreciação da Câmara dos Deputados pelo presidente Jair Bolsonaro.

Considerada prioridade pela equipe econômica de Bolsonaro, o Governo entregou, em 20 de fevereiro de 2019, um novo texto da Reforma da Previ-

dência ao presidente da Câmara, Rodrigo Maia. A proposta, que abrange tanto os trabalhadores do setor privado quanto os servidores públicos, prevê uma idade mínima de aposentadoria de 65 anos para homens e de 62 para mulheres, a ser aplicada após 12 anos de transição.

Sob a justificativa de ajustar as contas públicas para a retomada do crescimento econômico do país, o Governo tem utilizado a energia política para a aprovação da emenda constitucional que revisa as regras para aposentadoria da população brasileira.

Contudo, a reforma de Bolsonaro também prevê algumas mudanças para os servidores de segurança pública do país. De acordo com a proposta, Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e agentes penitenciários terão que cumprir idade mínima de 55 anos para se aposentarem. Hoje, só precisam comprovar tempo de contribuição.

Outro detalhe é quanto ao tempo de contribuição e a comprovação do período de trabalho policial. Serão precisos 25 anos de contribuição para mulheres e 30 para homens. Além disso, passará a ser necessária a comprovação de 15 anos na função de policial, se for mulher e 20 anos, no caso

dos homens. Esse tempo vai subir um ano a cada dois anos. Por exemplo, em 2023, será exigido 17 anos às mulheres e 22 anos aos homens.

Quem entrou no serviço público até fevereiro de 2013 manterá o último salário da carreira. Depois disso, valerá o teto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS.)

Diante do texto da nova proposta de Reforma da Previdência, a Ansef Nacional tem se reunido com frequência com as demais entidades que compõem a União dos Policiais Brasileiros (UPB) para discutir os pontos cruciais da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 06/2019.



Foto: Divulgação/Ansef Nacional

Presidente da Ansef, João Antunes, participa de reunião com secretário Executivo da Casa Civil para debater pontos da Reforma da Previdência.

Conversas com o Governo

Desde o fim de 2018, a UPB se posiciona em relação à Reforma da Previdência. Em novembro do ano passado, o grupo representativo de 28 entidades de classe apresentou a "Carta dos Policiais Brasileiros ao Presidente eleito Jair Messias Bolsonaro".

No texto, o grupo salienta não compartilhar com os termos apresentados pela PEC 287/2016, proposta pelo então Presidente da República, Michel

Temer, uma vez que foram desconsideradas as particularidades e peculiaridades inerentes às atividades de risco policial. Na época, a UPB entendia ser necessário maior diálogo e aproximação com o novo governo para as tratativas da reforma.

Já em fevereiro deste ano, os policiais estiveram reunidos com lideranças do novo Governo para alertar os pontos cruciais da reforma. Em reunião com o secretário Executivo da Casa Civil, Abraham Weintraub, em fevereiro deste ano, a UPB levantou a necessidade do tratamento previdenciário

diferenciado, decorrente da atividade de risco e da dedicação integral às quais os policiais e demais profissionais de segurança pública estão submetidos.

O secretário chamou a atenção sobre a importância de uma nova previdência e que, dentro desse contexto, todos irão dar a sua contribuição. Porém, salientou que o Governo Federal reconhece e comprehende as questões que envolvem a aposentadoria policial. Um material detalhado do tema, elaborado pela UPB, foi entregue nas mãos do secretário.

Quem também se reuniu com os representantes da UPB foi o secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Delegado de Polícia Federal, Luiz Pontel. O encontro expôs os problemas que estão afligindo os profissionais que atuam na segurança pública do país, em relação a reforma da previdência.

Na pauta, a preservação da atividade de risco policial no texto constitucional; a manutenção da integralidade e paridade para todos que ingressaram nas forças policiais até o início da validade da emenda a ser proposta; a pensão integral no

caso de morte de policial em serviço ou em função dele; a manutenção da diferenciação do tempo de serviço entre homens e mulheres policiais e a regra de transição justa e equânime para o caso de fixação de idade mínima para aposentadoria.

Após essas e outras reuniões, os policiais brasileiros comunicaram que estão em "tratativas com o Governo Federal, por intermédio da Casa Civil, sobre as especificidades inerentes ao risco da profissão em defesa dos legítimos direitos dos servidores policiais, em razão do texto da PEC 06/2019 que se encontra em desarmonia com a realidade da segurança pública no Brasil", afirma o comunicado.

Para o presidente da Ansef Nacional, João Antunes, "serão realizadas reuniões frequentes para um acompanhamento criterioso das demandas dos policiais na nova Previdência, inclusive intensificando as incursões no Congresso Nacional por parte das entidades".

Tramitação no Congresso

A proposta encaminhada à Câmara dos Deputados está sob análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Casa, que, no prazo de cinco

Foto: Divulgação/Ansef Nacional



Secretário da Casa Civil, Abraham Weintraub recebe dos policiais material detalhado sobre a Reforma da Previdência.



Foto: Divulgação/Ansef Nacional

União dos Policiais Brasileiros em reunião com o secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, DPF Luiz Pontel

sessões plenárias, deve se pronunciar sobre a admissibilidade e votar parecer elaborado pelo relator. A Comissão analisa se a proposta está de acordo com a Constituição Federal.

Caso o texto seja aprovado pela CCJ, será formada uma Comissão Especial para análise do mérito da PEC, que terá 40 sessões plenárias para aprovar o parecer. Após publicação favorável e o intervalo de duas sessões, a proposta será votada no plenário da Câmara dos Deputados, em dois turnos de discussão e votação. Para ser aprovada, a PEC 06/2019 precisa ter o voto de 308 deputados em cada turno e em votação nominal.

Depois da Câmara, a PEC vai para o Senado Federal, onde será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e pelo plenário. Ela também precisa ser aprovada em dois turnos e são necessários 49 votos dos senadores, em cada turno. Para uma Emenda ser promulgada, o mesmo texto precisa ser aprovado tanto pela Câmara quanto pelo Senado. Em caso de discordância, a matéria volta para a Casa anterior, onde será submetida à análise novamente. As regras passam a valer após promulgação do presidente do Con-

gresso Nacional.

Reforço nos estados

Em razão da intransigência do Governo Federal com relação aos pleitos dos profissionais de segurança pública na reforma da previdência que, em geral, os pontos discutidos não foram acatados, o Conselho de Representantes da União das Polícias do Brasil - UPB, decidiu por uma ação estratégica nos Estados - através das UPBs regionais - junto aos parlamentares federais.

A coordenação entrará em contato com os dirigentes regionais das entidades integrantes para se organizarem, objetivando uma atuação uniforme.

"Precisamos também de UPBs estaduais para uma atuação mais abrangente. As nossas afiliadas, em conjunto com as demais entidades policiais que integram essa união, terão também responsabilidades na defesa de seus associados em suas respectivas regiões. O presidente da Ansef integra essa Coordenação Nacional e terá atuação permanente até o fim da Reforma. O próximo gestor da entidade é que estará com essa importante missão", disse Antunes.

ANSEF TEM NOVA DIRETORIA ELEITA

A Chapa 1 - Ética, Trabalho e Transparência, presidida por Carlos Alberto Tartarone, foi escolhida para comandar a Associação pelos próximos três anos



Foto: Comunicação/Ansef Nacional

João Antunes inicia cogestão e transição das atribuições ao novo presidente da Ansef Nacional, Carlos Tartarone.

A Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal (Ansef Nacional) tem nova diretoria eleita para o triênio 2019-2022. A Chapa 1 - Ética, Trabalho e Transparência, que tem como presidente o agente da Polícia Federal aposentado, Carlos Alberto Tartarone, e o vice-presidente, Marco Aurélio Bolpato, venceu as eleições convocadas para o dia 28 de março de 2019.

Durante a corrida pela direção da Ansef Nacional, a equipe eleita apresentou propostas em seis grande frentes de atuação: benefícios, jurídica, social, esportiva, política e econômica.

Na área de benefícios, a chapa propõe a continuidade na gestão, junto à direção da PF, na busca de um plano de saúde para a instituição, além da ampliação da comunicação da Ansef Nacional, como novos meios de interação e a criação de um novo site, mais moderno, interativo e com enquetes para que os associados possam opinar sobre determinados assuntos.

No campo jurídico é proposto a aprimoração das ações jurídicas, ampliando estudos e debates

sobre temas de interesse dos servidores e associados. Para a área social, destacam-se as propostas de fortalecer o projeto "O Federalzinho", o incentivo e o apoio para a realização de encontros nacionais dos formandos da Academia Nacional de Polícia (ANP), além da ampliação das atividades da Ansef Turismo e o convênio com colégios Militares para a obtenção de vagas para os dependentes dos associados.

Outro tema bastante abordado pela nova diretoria foi o âmbito esportivo, sempre muito bem trabalhado pela Ansef Nacional. Nesse sentido, foi proposto o aumento, em níveis nacionais e regionais, de atividades sociais, culturais e esportivas, bem como a criação de convênios com municípios e estados para atividades esportivas e sociais aos dependentes dos associados ou crianças carentes, e o aprimoramento na busca de recursos para a realização dos principais eventos esportivos realizados pela associação (JOIDS, JOIAPOF e JOBIS) e o Mundial de Policiais e Bombeiros.

A nova diretoria pretende ainda, fortalecer a

participação na Ansef Nacional na União dos Policiais do Brasil (UPB), na busca de um tratamento adequado e na preservação dos direitos constitucionais dos profissionais da área de Segurança Pública, apoiar, em conjunto com o SINPECPF, a reestruturação da carreira administrativa do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal e fortalecer a participação da entidade diante das políticas insti-

tucionais da Polícia Federal.

E, por fim, na área econômica, a diretoria eleita tem proposto o aperfeiçoamento do cadastro de associados das regionais, no intuito de melhorar a comunicação interna, auxiliar as regionais na captação de recursos e realizar o repasse de parte dos recursos advindos de ações patrocinadas pela Ansef Nacional às entidades filiadas.

Diretoria Executiva:

Carlos Alberto Tartarone

Presidente

Marco Aurélio Bolpato

Vice-Presidente

Leontina Adriano de Souza

Secretária Geral

Carlos Alberto Nascimento Araújo

Subsecretário Geral

Dailson Santos Muniz Ferreira

Diretor Financeiro

Railton Cabral Viana

Vice-Diretor Financeiro

João José Lopes Filho

Diretor de Patrimônio

Luiz Vicente Ribeiro Veiga

Vice-Diretor de Patrimônio

José Mauro de Barros

Diretor Jurídico

Horácio Antônio dos Santos

Vice-Diretor Jurídico

Francisca Erlândia Moreira Passos

Diretora de Comunicação e Promoção Social

Joaquim Hemérito Netto Junior

Vice-Diretor de Comunicação e Promoção Social

Marcelo Thompson

Diretor de Assuntos Parlamentares e Política de Classe

Gilberto Sobrinho

Vice-Diretor de Assuntos Parlamentares e Política de Casse

Maria Elismar Santander

Diretora para Assuntos de Aposentados e Pensionistas

Wilmoziles Mendonça

Vice-Diretor para Assuntos de Aposentados e Pensionistas

Leandro Marra Alves Colombo

Diretor de Esportes

Iranilmo Melo Lopes

Vice-Diretor de Esportes

Conselho Fiscal:

Élio Bertin

Presidente

Antonio Gomes da Silva

Membro Efetivo

Claiton de Souza Azzi

Membro Efetivo

Francisco de Assis Correia Gomes

Membro Suplente

Júlio Gomes Carvalho Júnior

Membro Suplente

ANSEF NACIONAL APRESENTA PROPOSTAS PARA A NOVA LEI ORGÂNICA DA PF

Consideradas uma garantia para toda a sociedade, as prerrogativas da Polícia Federal é fundamental no andamento do trabalho policial

Tramita na Câmara dos Deputados, desde 2009, o Projeto de Lei nº 6493, de autoria do Poder Executivo, que cria a Lei Orgânica da Polícia Federal no intuito de estabelecer legalmente a estrutura administrativa do DPF. Além de organizar carreiras, atribuições e organogramas, o PL também cria órgãos de controle de atuação e reafirma a autonomia investigativa da PF.

Atualmente, as prerrogativas de trabalho da Polícia Federal não existem sob forma de lei, sendo regulamentadas por instruções normativas do órgão.

A proposta possui nove capítulos e o primeiro deles coloca o Departamento de Polícia Federal como órgão permanente e essencial à segurança pública, subordinado ao Ministério da Justiça, organizado e mantido pela União.

O texto ainda delimita as funções institucionais da PF no âmbito da repressão a crimes que afrontam bens, interesses e serviços da União, além das funções administrativas próprias como a fiscalização de produtos químicos de drogas, serviços relativos a armas de fogo, à segurança bancária e transporte de valores e à identificação criminal.

Por meio de um ofício apresentado e entregue ao então Diretor-Geral da Polícia Federal, Rogério Galloro, a diretoria da Associação Nacional dos Servidores de Polícia Federal (Ansef Nacional), representada pelo presidente João Antunes Vasconcelos e o Diretor Financeiro, Carlos Alberto Tartarone, a entidade se posicionou acerca do PL 6493/2009 e fez algumas sugestões ao texto que tramita no Congresso Nacional.

Dois pilares importantes para os policiais federais foram abordados no documento da Ansef

Nacional, o Projeto de Saúde Integral do Servidor de Polícia Federal e o Projeto de Prevenção.

No primeiro assunto, a diretoria da Entidade sugere um plano individual de saúde biopsicosocial e educação financeira, promovida desde o curso de formação até aos aposentados e pensionistas, aos servidores da PF. Além disso, também é proposta da associação:

- ☑ Saúde da carreira do servidor;
- ☑ Prática desportiva com testes de aptidão física na progressão e ao longo da vida do servidor;
- ☑ Criação do cargo de Instrutor de Educação Física;
- ☑ Aumento de cargos de médicos, enfermeiros, assistentes sociais e psicólogos;
- ☑ Ressarcimento das despesas de plano de saúde (per capita) em valor adequado com o de mercado.

No plano coletivo, a Ansef Nacional propõe a criação do Sistema de Saúde Único de Segurança Pública - SUSP/Saúde; o desenvolvimento de um ambiente adequado para a prática desportiva em todas as Superintendências e Delegacias descentralizadas; ambiente adequado para o atendimento biopsicossocial nas unidades da PF; e um projeto de financiamento diferenciado para moradias e educação aos servidores do órgão.

No plano institucional, a Entidade prevê a institucionalização dos principais jogos de integração promovidos pela Ansef Nacional, como os Jogos de Integração dos Servidores da Polícia Federal (JOIDs) e os Jogos Brasileiros das Instituições de



Foto: Divulgação/Ansef Nacional

Diretoria da Ansef Nacional entrega documento ao então Diretor-Geral da PF, Rogério Galloro

Segurança Pública (Jobis) - esse último com o apoio do poder Executivo. E também propõe a criação de uma unidade para Ações Preventivas a Crimes, cuja apuração seja de competência do órgão.

Como Projeto de Prevenção, a associação sugere a institucionalização do O Federalzinho - Incluindo e Semeando Ação de Responsabilidade Social, com cursos na Academia Nacional de Polícia (ANP) de capacitação e reciclagem de servidores da ativa e aposentados interessados em atuar como facilitadores.

A padronização e definição da prevenção como parte da grade curricular nos cursos de formação da ANP também são sugestões da Ansef Nacional para a Lei Orgânica da Polícia Federal.

Para o presidente da associação, é "muito importante essa prerrogativa que a Polícia Federal está dando às entidades associativas e sindicais existentes no órgão de se manifestarem, trazendo os anseios de todos os servidores. Essa iniciativa valoriza, de forma igualitária, toda a família policial federal", afirmou João Antunes.

Durante a entrega do ofício à Diretoria-Geral da PF que também contou com a presença do Diretor de Gestão de Pessoal, Delegado Federal Delano Cerqueira, as sugestões foram discutidas e acatadas na sua totalidade para serem colocadas em pauta para uma possível inserção no texto final do Projeto de Lei e, consequentemente, a viabilização das mesmas.



Foto: Divulgação/Ansef-MG

Aposentados recebem certificado de conclusão do curso de tiro

APOSENTADOS DE MINAS GERAIS RECEBEM CERTIFICADO DE TREINAMENTO DE TIRO

A Associação Nacional dos Servidores de Polícia Federal de Minas Gerais (Ansef/MG) realizou, em fevereiro deste ano, em sua sede, uma homenagem aos associados aposentados e aproveitou a cerimônia para entregar o certificado de conclusão aos que participaram do curso de Treinamento Básico de Armamento e Tiro.

Na oportunidade, também foi feita a despedida do ex-Superintendente da Polícia Federal do Estado de Minas Gerais, Rodrigo de Melo Teixeira, que deixou o cargo no início de fevereiro.

ANSEF-SALVADOR FAZ A ENTREGA DOS ALIMENTOS ARRECADADOS



Foto: Divulgação/Ansef-Salvador

Os alimentos foram doados ao Lar Irmã Maria Luiza, em Salvador

A Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal de Salvador realizou no dia 13 de fevereiro a entrega dos alimentos arrecadados no Projeto de Ações Sociais da entidade. Mais de 10 cestas básicas foram doadas para o Lar Irmã Maria Luiza, localizada na Avenida Conselheiro Zacarias, nº 19, Bairro Mares, Salvador/BA.

A instituição beneficiada é voltada para a assistência e o acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social. Na ocasião, o presidente da Ansef/Salvador, Dailson Muniz, fez a entrega dos mantimentos à administradora do lar, Adriana Gomes Matos, que agradeceu e enalteceu o gesto de caridade dos associados com os idosos.



Foto: Divulgação/IPA

CONHEÇA A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE POLÍCIA QUE POSSUI MAIS DE 500 MIL MEMBROS

A IPA - INTERNATIONAL POLICE ASSOCIATION (Associação Internacional de Polícia) é uma das mais interessantes e únicas organizações sociais do mundo. Esta organização fraternal é dedicada a “unir em serviço e amizade todos os membros, ativos ou aposentados, do trabalho de cumprimento da Lei ao redor do mundo”.

Seu quadro de associados registrados no ano de 2018 excede a meio milhão de membros oriundos de 70 países a ela integrados e continua aumentando a cada mês. A IPA atua para elevar a imagem da Polícia em seus países membros, e facilitar a cooperação internacional através de contatos amigáveis entre policiais de todos os continentes,

além de promover assistência aos seus membros em âmbito nacional e internacional.

Como uma organização não-governamental, a IPA está no status consultivo junto ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e no Conselho da Europa e da Organização dos Estados Americanos. Mantém relações operacionais no âmbito da UNESCO e da EUROPOL. Estas relações externas são uma expressão do reconhecimento de que a IPA desfruta como a maior organização profissional do mundo.

Sob o lema em idioma Esperanto: “Servo per Amikeco” (Serviço através da Amizade), a International Police Association – IPA, constituída em 1º

de janeiro de 1950, começou com o sonho de um sargento-detetive da polícia britânica, Arthur Troop (1915-2000), em ter todos os policiais reunidos por intermédio da amizade, e consolidou assim, uma associação de união fraterna e de incentivo a cooperação individual entre os policiais do mundo.

A Seção Brasileira da IPA, a International Police Association Brasil Section - IPA Brasil, foi fundada em 1º de abril de 1962 graças ao estoicismo de um homem, o então Tenente da Polícia Portuária, John Strongov, conjuntamente com um grupo de policiais idealistas da Divisão de Polícia Marítima e Aérea (DPMA/DFSP) da circunscrição do Porto de Santos/SP e guardas-civis da então Guarda Civil do Estado de São Paulo.

Reconhecida (referendada) na 5ª Conferência do Conselho Executivo Internacional (IEC) da IPA, realizada em Genebra/ Suíça, no período de 15 a 18 de maio de 1962, sua certificação data de 05 de junho de 1962, e tem no documento oficial de certificação a assinatura de Arthur Troop, o fundador da IPA Internacional.

A IPA Brasil, com sua sede nacional situada em Brasília/DF, possui em seu bojo associativo membros da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Legislativa, Polícia do Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penitenciária (Penal), Corpo de Bombeiros, Guarda Portuária e Guardas Municipais.

Diretoria Executiva da IPA Brasil – IPAWC 2018



MUITO ALÉM DO QUE UMA SIMPLES DESPEDIDA

"O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis." - José de Alencar

Prezados Associados,

Convidada em 2012 pelo então presidente da DIREF, João Antunes, para candidatar-me às eleições para o triênio de 2013/2016, em fevereiro de 2013, montei a Chapa 1 - Consolidação, tendo como Diretoria Executiva para o mandato 2013/2016, os seguintes associados: Diretoria Executiva-Presidente: Leontina Adriano de Souza, Vice- Presidente: Sergio Marques R. dos Santos, Secretário Geral: Paulo Licht de Oliveira, Secretário Adjunto: Antônio Carlos Mesquita, Diretor Financeiro: Antônio Gomes da Silva. Diretor Financeiro Adjunto: Ari Alves de Sousa e para Conselho Fiscal, Presidente: Álvaro Oliveira Asp, Secretário: Valdemir Carvalho de Oliveira e Membros: Rosalina F.L. da Cruz e Divino José da Silva Santos e Membros Adjuntos: Rômulo Van der Linden Malheiro e Aprígio Luiz do N. Filho, onde fomos eleitos.

Particularmente, diante de tamanha responsabilidade em assumir a Presidência da DIREF, encarei isso como um desafio muito grande para minha vida profissional, em vários aspectos. Mas, com o incentivo e ajuda de toda diretoria e auxiliares, baseamos nosso trabalho nas propostas elencadas durante a campanha eleitoral.

A diretoria teve dificuldades. A parte financeira da Associação era delicada. Foi necessário fazer algumas adaptações e alterações. Uma delas foi a rescisão contratual de seis funcionários. Sem eles, era preciso dobrar nossas atribuições e trabalhos, para podermos cumprir o prometido. Sempre administraramos com muita ética e transparência, dando liberdade para o associado ter acesso à nossa situação financeira.



Foto: Arquivo Pessoal

Leontina de Souza presidiu a Dref por seis anos.

LOGÍSTICA

Era necessário revitalizar a área do CTL. Porém, encontramos dificuldades, pois a DIREF não tinha a concessão de uso daquela área. Diante disso, em 13 de dezembro de 2013, formalizamos um ofício encaminhado ao nosso Diretor-Geral, o qual nos recebeu para uma reunião. Ficou decidido nessa reunião que, enquanto não saísse o resultado de nossa solicitação, os diretores da DIREF não poderiam colocar nenhum "tijolo" no referido espaço do DPF.

Enquanto esperávamos a decisão do Diretor-Geral em nos fornecer a concessão de uso da área do CTL, começamos a fazer o projeto da revitalização do campo de futebol, com objetivo de instalar iluminação em toda a área, bem como realizar a reforma total do ginásio. Esse projeto foi encaminhado ao Ministério do Esporte e a reforma ficou avaliada em R\$ 2.435.000,00. Durante o processo, e na esperança de conseguir, tivemos um impasse por que ainda faltava o documento de concessão do uso da área.

Enquanto isso, revitalizamos o campo de futebol society, que já estava muito desgastado pelo uso. Reformamos a casa de bombas da piscina, a rede

elétrica, as churrasqueiras, o salão da DIREF, a churrasqueira interna dentro do Casarão e muitas outras obras de requalificação. Melhoramos também, dando maior conforto e qualidade, o espaço físico das salas do Serviço Médico e contratamos mais profissionais da saúde. Mudamos o Bazar da DIREF para uma sala maior com ar condicionado e provador. Modificamos a sala da administração e os consultórios de odontologia e fisioterapia, tudo isso para atender aos associados, seus dependentes e os servidores da Polícia Federal da ativa e aposentados.

ATIVIDADES DIVERSAS

Fizemos novos projetos para o Serviço Médico, com a realocação do mesmo para a área do CTL, e também um novo projeto, atrás do Ginásio, onde consta espaço para uma academia de musculação, um vestiário e um dojo, porém, devido à falta de recursos, esses projetos ainda não foram concretizados. Continuamos cumprindo com nossas atividades sociais, festa junina, festa dos aposentados, natal solidário com visita à creches carentes, levando conforto e carinho às crianças com câncer no Hospital de Base, além de doações de brinquedos no natal, onde tivemos, em ocasiões, o nosso presidente da Associação Nacional dos Servidores de Polícia Federal (Ansef Nacional), João Antunes, como o Papai Noel.



Jogos de Integração homenageou o colega Xaxá

Ainda em relação ao Serviço Médico, construímos um studio de pilates, para melhor atender os nossos associados e dependentes, contratando profissionais capacitados.

Relembrando, no mês de maio de 2015, o time de futebol da DIREF, sobre o comando do diretor de Esporte, Romuel de Jesus Sousa, o diretor de Esporte Adjunto, Robson Jorge Xavier Costa e o diretor de Comunicação e Divulgação, Marden Jorge Fernandes Rosa, fizeram um campeonato de futebol e resolveram fazer uma justa homenagem "em vida", ao nosso colega Francisco Xavier Fontenelle Neto, colocando seu nome no referido campeonato.

A delegação de Brasília/DIREF conquistou o 1º lugar nos Jogos de Integração dos Aposentados da Polícia Federal (JOIAPOF), em abril de 2014/GRAMADO/RS, e a conquista mais importante nesse mandato, aconteceu em novembro de 2015, quando ganhamos o Troféu Geral do Jogos Nacionais de Integração dos Servidores da Polícia Federal (JOIDS), conquista essa que marcou muito a nossa Delegação, pois foi o primeiro troféu conquistado na competição que leva o nome do nosso colega "in memorian", Francisco Xavier Fontenelle Neto.

REELEIÇÃO

No início de 2016, ano de nova eleição para a DIREF, muitos associados me procuraram e me pediram para dar continuidade aos trabalhos que minha Diretoria vinha fazendo, já que estávamos realizando uma excelente gestão. Consultados nossos Diretores, resolvemos montar novamente a Chapa 1 - Consolidação para o mandato de 2016/2019 - com os seguintes membros da Diretoria Executiva Presidente: Leontina Adriano de Souza, Vice-Presidente: José Carlos Santiago Guimarães, Secretário-Geral: Maria Aparecida Cipriano, Secretário Adjunto: Paulo Roberto Fagundes, Diretor Financeiro: Antônio Gomes da Silva, Diretor Financeiro Adjunto: Álvaro Oliveira Asp e para o Conselho Fiscal, Presidente: Paulo

Licht de Oliveira, Secretário: Antônio Carlos Mesquita, Membros: Sergio Marques R. dos Santos e Divino José da Silva Santos e Membros Adjuntos: Rosalina F. L. da Cruz e Aprígio Luiz do N. Filho.

Em 10 de abril de 2016, esta Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal foram empossados para o triênio de 2016/2019, visando dar continuidade aos trabalhos que já víñhamos desenvolvendo.

Como tínhamos dívidas para pagar por ocasião dos JOIDS/2015, bem como uma conta de água da área do CTL que o Departamento de Polícia Federal passou para o nome da Associação, de valor elevado, em reunião com a nossa diretoria, resolvemos não promover alguns eventos, dando prioridade para saldar os débitos e realizar as festas tradicionais da DIREF, como a Festa Junina e a Festa dos Aposentados.

Com ajuda do vice-presidente, José Carlos Santiago, saímos em busca de novos parceiros para as nossas atividades sociais, ocasião em que o Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal (Sindipol/DF) e a Federação Nacional dos Policiais Federais (Fenapef) entraram como participantes na Festa Junina dos anos de 2016, 2017 e 2018, o que resultou em saldo positivo para a nossa Entidade.

Participamos dos Jogos dos Aposentados - JOIAPOF, que aconteceu na cidade de Caldas Novas/GO, no mês de outubro de 2016, onde trouxemos o troféu de terceiro colocado. Em julho de 2018, na cidade de Goiânia/GO, foi realizado o XIV JOIDS, ocasião em que a Delegação de Brasília/ DIREF consagrou-se campeã, conquistando assim o Troféu Geral que leva o nome do nosso inesquecível Francisco Xavier Fontenelle Neto.

CAIXAS ELETRÔNICOS

Antes de encerrarmos o mandato, estamos concluindo a parceria com a Empresa Capitar - Soluções Financeiras, que trabalha no ramo de empréstimo consignado, para os associados e servidores da Polícia Federal, parceria esta que conta com mais de 26 bancos credenciados junto ao Banco Central. Solicitamos ainda, a colocação de

dois caixas eletrônicos 24 horas na Administração da DIREF, para atender a todos com segurança e comodidade.

DESPEDIDA

Após seis anos à frente da DIREF, onde a Diretoria Executiva se comprometeu a fazer uma Administração com ética e transparência, posso afirmar que estamos deixando a Associação com uma situação financeira melhor do que aquela que herdamos, com 70% das dívidas pagas, transferindo, assim, uma situação mais confortável para a nova Diretoria que virá para o triênio de 2019/2022.

E concluído meu mandato de Presidente da DIREF, cumpre-me o inarredável dever de expressar o meu mais profundo agradecimento a todos os associados e seus dependentes que acreditaram em nossa administração, à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e a todos os diretores que fizeram parte da nossa gestão, acreditando que poderíamos fazer o melhor. Aos professores que sempre se dedicaram com muito carinho aos nossos associados, aos arrendatários que sempre buscaram oferecer o melhor serviço, aos nossos profissionais de saúde que zelaram pelo bem estar dos nossos associados e, por último, agradecer de coração aos funcionários que com zelo e dedicação sempre apoiaram e defenderam, durante esses seis anos, todas as causa e projetos da DIREF em prol dos associados e da nossa administração.

Desejamos, também, que a nova diretoria continue oferecendo este mesmo trabalho e o indispensável apoio aos associados e funcionários do DPF. Um servidor bem cuidado e feliz pode desenvolver trabalhos com qualidade, prestando serviços não só aos seus pares, como também a toda sociedade brasileira. É o que nossa Diretoria procurou fazer!

Muito Obrigado,
LEONTINA ADRIANO DE SOUZA
Presidente da DIREF

DONALD TRUMP E JAIR BOLSONARO SE ENCONTRAM E APROXIMAM A RELAÇÃO BRASIL-EUA

O líder norte americano anunciou que apoiará a entrada do Brasil na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)

O presidente do Brasil, Jair Messias Bolsonaro e o presidente norte americano, Donald J. Trump, assumiram o compromisso de construir uma nova parceria entre seus dois países com foco no aumento da prosperidade, na melhoria da segurança, na promoção da democracia, da liberdade e da soberania nacional.

Trump e Bolsonaro reiteraram que os Estados Unidos e o Brasil apoiam o presidente Encarregado da Venezuela Juan Guaidó, ao lado da Assembleia Nacional democraticamente eleita e o povo venezuelano no seu trabalho de restauração pacífica da ordem constitucional na Venezuela.

Os dois presidentes concordaram em aprofundar



Foto: Brendan Smialowski/AFP

Jair Bolsonaro presenteou Donald Trump com uma camisa da seleção brasileira de futebol

dar a sua parceria no combate ao terrorismo, ao tráfico de armas e drogas, aos crimes cibernéticos e à lavagem de dinheiro por meio do Fórum Permanente de Segurança Brasil-EUA, e saudaram a assinatura de dois instrumentos para melhorar a segurança de fronteira. O presidente Bolsonaro anunciou a intenção de isentar cidadãos dos EUA de vistos de turista, e os Presidentes concordaram em dar os passos necessários para permitir a participação do Brasil no Programa de Viajantes Confiáveis “Global Entry” do Departamento de Segurança Interior.

O presidente Trump anunciou a intenção dos Estados Unidos de designar o Brasil como um Aliado Prioritário Extra-OTAN. Os presidentes saudaram, ademais, a assinatura de um Acordo de Salvaguardas Tecnológicas, que permitirá que empresas norte-americanas conduzam lançamentos espaciais comerciais a partir do Brasil, assim como a assinatura de um acordo entre a Administração de Aeronáutica e Espaço (NASA) e a Agência Espacial Brasileira para o lançamento um satélite desenvolvido conjuntamente no futuro próximo.

Os dois líderes concordaram em construir uma Parceria para Prosperidade com o objetivo de aumentar empregos e reduzir barreiras ao comércio e aos investimentos. Nesse sentido, decidiram aprimorar o trabalho da Comissão de Relações Econômicas e Comerciais Brasil-EUA, criada pelo Acordo sobre Cooperação Econômica e Comercial, para explorar novas iniciativas para facilitar o comércio, os investimento e boas práticas regulatórias.

Os dois líderes também assumiram uma série de compromissos na área comercial. O presidente Bolsonaro anunciou que o Brasil implementará uma quota tarifária, permitindo uma importação anual de 750 mil toneladas de trigo norte-americano com tarifa zero. Além disso, os Estados Unidos e o Brasil acordaram condições baseadas na ciência para permitir a importação

de carne de porco dos Estados Unidos. Com o objetivo de permitir a retomada das exportações de carne bovina do Brasil, os Estados Unidos concordaram a agendar rapidamente uma visita técnica do Serviço de Inspeção e Segurança Alimentar do Departamento de Agricultura para inspecionar o sistema de inspeção de carne “in natura” do Brasil, assim que esteja satisfeito com a documentação sobre segurança alimentar do Brasil. Os presidentes instruíram suas equipes a negociar um Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) relativo aos seus programas de operadores econômicos autorizados, o que reduzirá custos para empresas norte-americanas e brasileiras.

Os dois líderes anunciaram uma nova fase do Fórum de Altos Executivos Brasil-EUA, e saudaram a criação de um Fundo de Investimento de US\$ 100 milhões com impacto na preservação da biodiversidade para servir de catalisador do investimento sustentável na região amazônica. Na condição de líderes de dois dos fornecedores de energia que mais crescem no mundo, os presidentes concordaram em estabelecer um Fórum de Energia Brasil-EUA para facilitar o comércio e os investimentos relacionados ao setor energético.

O presidente Trump saudou os atuais esforços do Brasil no campo das reformas econômicas, melhores práticas e marcos regulatórios em linha com os padrões da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O presidente Trump manifestou seu apoio para que o Brasil inicie o processo de acesso com vistas a tornar-se membro pleno da OCDE. De maneira proporcional ao seu status de líder global, o presidente Bolsonaro concordou que o Brasil começará a abrir mão do tratamento especial e diferenciado nas negociações da Organização Mundial do Comércio, em linha com a proposta dos Estados Unidos. O presidente Bolsonaro agradeceu o presidente Trump e o povo norte-americano por sua hospitalidade.



Foto: Rodney Costa/Getty Images

PF CUMPRE MANDADOS PARA APURAR ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO/MG

Logo após a tragédia de Brumadinho/MG, a Polícia Federal, em conjunto com o Ministério Público Federal, os Ministérios Públicos Estaduais de Minas Gerais e São Paulo, e as Polícias Civil e Militar de Minas Gerais, deflagrou uma ação para cumprimento de mandados judiciais, visando apurar responsabilidade criminal pelo rompimento de barragem que havia na mina do Córrego do Feijão, no município mineiro.

Cinco mandados judiciais de busca e apreensão expedidos pela Justiça Federal em Belo Horizonte foram cumpridos nas cidades de Nova Lima/MG

e São Paulo/SP em sedes de duas empresas e residências de algumas pessoas relacionadas a uma das empresas. Sete mandados judiciais de busca e apreensão expedidos pelo Juízo da Comarca de Brumadinho foram cumpridos na região metropolitana de Belo Horizonte e as restantes na capital paulista; cinco mandados judiciais de prisão temporária também expedidos pelo Juízo da Comarca de Brumadinho, com validade de 30 dias, foram cumpridos, sendo três na região metropolitana de Belo Horizonte e as restantes em São Paulo.

PF APREENDE 123 QUILOS DE CRACK E PASTA BASE NA BR 101, EM BELÉM/PA

A Polícia Federal apreendeu, no final de janeiro, uma carga de 123 quilos de crack e pasta base de cocaína. A droga, acondicionada em 115 tabletes, estava escondida na caçamba de uma pick-up que foi interceptada pela PF, na BR 101, no município de Biguaçu/SC. O motorista do veículo foi preso em flagrante.

A apreensão ocorreu, após recebimento de informação de que um carregamento de drogas estaria

em trânsito na rodovia. Com apoio da Polícia Rodoviária Federal, uma barreira foi montada no posto da PRF na altura do município de Biguaçu.

Com as características do veículo em mãos, a PF abordou o carro, na cidade de Sombrio/SC, e localizou nele o carregamento da droga. O motorista foi preso, autuado em flagrante e seu veículo apreendido. Por esse crime o acusado poderá ser apenado de 5 a 15 anos de reclusão.



Foto: Ramon Bitencourt/Estadão Conteúdo

PF COMBATE COMPARTILHAMENTO DE MATERIAL PORNÔGRAFICO QUE ENVOLVE CRIANÇAS

A Polícia Federal deflagrou, em 21 de janeiro, a Operação Guardiões da Infância, com o fim de apurar crimes de compartilhamento e manutenção de arquivos de pornografia infantil pela internet, em Belém/PA.

Foram cumpridos três mandados de busca e apreensão, expedidos pela 3º Vara Federal, na região metropolitana da capital paraense.

As investigações começaram ano passado, quando foram detectados três indivíduos que teriam baixado material pornográfico infantil em sites na web. Um dos investigados foi preso em flagrante em posse de mídias com esse tipo de material, conforme constatado pela perícia.

A Polícia Federal deflagrou, em 21 de janeiro, a Operação Guardiões da Infância, com o fim de apurar crimes de compartilhamento e manutenção de arquivos de pornografia infantil pela internet, em Belém/PA.

Foram cumpridos três mandados de busca e apreensão, expedidos pela 3º Vara Federal, na região metropolitana da capital paraense.

As investigações começaram ano passado, quando foram detectados três indivíduos que teriam baixado material pornográfico infantil em sites na web. Um dos investigados foi preso em flagrante em posse de mídias com esse tipo de material, conforme constatado pela perícia.

PF INVESTIGA FRAUDES NO USO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Foto: Reprodução/Facebook



A Polícia Federal deflagrou, em janeiro deste ano, uma ação de combate a desvios de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, realizados por um grupo formado por agentes públicos estaduais e uma construtora de Jaraguá do Sul/SC.

Cerca de 20 policiais federais participaram da operação, realizada nos municípios de Jaraguá do Sul e Imbituba/SC. Foram cumpridos cinco mandados de busca e apreensão, sendo um destes em Imbituba, onde reside um dos investigados.

As investigações foram iniciadas em 2015, com base em denúncia de um grupo de servidores públicos, feita ao Ministério Público Federal, após a divulgação de notícia jornalística acerca da paralisação das obras de construção de um ginásio de esportes, em uma escola estadual de ensino médio.

Durante a apuração, ficou constatado que funcionários do Estado e da construtora fraudavam medições para dar a impressão de que as obras

vinham sendo realizadas. Em abril de 2014, as medições iniciais das obras do ginásio atestavam que teriam sido executados mais de 48% do planejado, quando na verdade, nenhuma fase da obra havia sido sequer iniciada.

Conforme laudo pericial elaborado pela PF e juntado ao inquérito policial, além do atraso na execução, também foram detectadas divergências entre os serviços informados e aqueles realmente executados.

O valor do contrato é de mais de R\$ 6 milhões. Os prejuízos aos cofres públicos decorrem do adiantamento indevido de parcelas ao construtor e pagamento de partes da obra executadas em desacordo com o projeto executivo, e serão contabilizados até o fim da investigação.

Por essas condutas, os investigados respondem pelos crimes de peculato, associação criminosa e inserção de dados falsos em sistema informatizado da Administração Pública cujas penas isoladas variam de 1 a 12 anos de reclusão.

PF INVESTIGA GRUPO CRIMINOSO RESPONSÁVEL POR DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS

No início do ano, a Operação da Polícia Federal, denominada de Dejavu, desarticulou uma organização criminosa responsável por desvios de recursos públicos destinados à saúde pública do município de Araguaína/TO. Estima-se um prejuízo de aproximadamente R\$ 7 milhões aos cofres públicos.

Aproximadamente 90 policiais federais cumpriram 21 mandados judiciais de busca e apreensão, expedidos pela 2ª Vara Federal de Araguaína, nos estados do Tocantins, Goiás e Distrito Federal.

A investigação teve início após auditoria nos contratos firmados entre uma organização social sem fim lucrativo e empresas privadas prestadoras de serviços às unidades hospitalares de Araguaína. A Controladoria Geral da União-CGU constatou que 8 dessas empresas possuíam con-

tratos superfaturados e relação direta e indireta com os gestores da referida organização social.

De acordo com o que foi apurado, o grupo criminoso atuava por meio de organizações sociais sem fins lucrativos que participavam fraudulentamente de certames públicos para gerenciamento da saúde pública de Araguaína. Após fraude nesses certames, tais organizações sociais passavam a contratar de forma direta, sem licitação, empresas ligadas a seus gestores, bem como firmam contratos superfaturados.

Os criminosos respondem pelos crimes de Fraude a Licitação (90 da lei 8.666/03), Organização Criminosa (art.2º da lei 12.850/13), Lavagem de Dinheiro (art.1º da lei 9.613/98), Peculato (art. 312 do CP), Corrupção Ativa (art.333 do CP) e Corrupção Passiva (art.317 do CP).



PF PRENDE SUSPEITO DE DIVULGAR PORNOGRAFIA INFANTIL NA INTERNET

A cidade de Londrina/PR, também foi alvo de operação da Polícia Federal para combater a pornografia infantil. Um suspeito de divulgar arquivos de crianças pela internet foi preso em flagrante, em janeiro deste ano. Durante as buscas na casa do homem, os policiais localizaram diversos arquivos de pornografia infantil armazenados em computadores, tablets e telefones.

As investigações começaram em 2017 e, após a identificação do endereço digital utilizado pelo usuário, foi possível determinar sua identidade e residência. O compartilhamento dos arquivos era feito por meio de um aplicativo que ele utilizava usando um codinome.



Foto: Divulgação/Polícia Federal - AP

OPERAÇÃO HIDRA DE LERNA DESARTICULA CÉLULA DE FACÇÃO CRIMINOSA NO AMAPÁ

A Polícia Federal deflagrou no início de 2019 a Operação Hidra de Lerna, para desarticular uma facção criminosa, atuante em todo território nacional, responsável pela prática de tráfico de drogas e armas, assaltos a estabelecimentos comerciais e outros crimes no estado do Amapá.

A operação conta com apoio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública no Amapá - SEJUSP/AP, da Polícia Militar, por meio do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, e do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, por meio do Grupo Tático Prisional - GTP.

Cerca de 100 policiais, entre federais, militares e agentes penitenciários, cumpriram 11 mandados de prisão preventiva e 11 mandados de busca e apreensão, tanto no IAPEN como em residências nos municípios de Macapá/AP e Amapá/AP.

A ação é um desdobramento da Operação Dis-

túrbio, realizada pela Polícia Federal em setembro de 2018, que identificou estreitas ligações dos investigados com líderes da facção em outros Estados. Com o decorrer da investigação foi identificada, após a transferência do ex-líder para o presídio federal, a mudança no controle da facção no estado para outros dois detentos.

Uma das medidas concedidas pela Justiça Estadual foi a transferência desses dois detentos do IAPEN para um presídio federal. Alguns mandados estão sendo cumpridos no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN), de onde as lideranças regionais planejavam e controlavam a execução dos crimes.

Os investigados responderão, na medida de suas responsabilidades, pelos crimes de tráfico de drogas e integrar organização criminosa. Se condenados, as penas somadas podem chegar a 23 anos de reclusão.

PF INVESTIGA ESQUEMA DE FRAUDES ENVOLVENDO EMPRESAS DO SETOR MADEIREIRO



Foto: Divulgação/Ibama

Em conjunto com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a Polícia Federal deflagrou a Operação Floresta Virtual 2, em Mato Grosso. A ação visa reprimir a atuação de empresários do setor madeireiro e engenheiros florestais que estariam fraudando os sistemas de controle e movimentação de produtos florestais (Sisflora/MT) e o Sistema-DOF.

Policiais federais cumpriram quatro mandados de busca e apreensão, em endereços situados em Itaúba/MT, além da busca e apreensão de 19 veículos, aviões e sequestro de bens imóveis e valores mantidos em instituições financeiras relacionados direta ou indiretamente com os responsáveis pelas condutas.

As investigações apontam que os envolvidos permitiam o “esquentamento” de produtos florestais extraídos ilegalmente de áreas especialmente protegidas, como Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e Terras Indígenas.

A apuração policial também indica que diversas

madeireiras fantasmas ou com baixo potencial produtivo foram constituídas pelos investigados em nome de interpostas pessoas (laranjas). Como consequência, possibilitava a geração e movimentação virtual fraudulenta de créditos de produtos florestais.

Conforme indicam as investigações, esses créditos seriam transferidos para empresas situadas em regiões com grande potencial madeireiro e objetivavam legalizar produtos florestais extraídos ilegalmente, burlando, assim, os órgãos de fiscalização. Desta forma, os produtos com aparência de legalidade eram inseridos no mercado consumidor.

A partir do monitoramento sistemático dos sistemas de controle florestal, foi identificado que os investigados causaram prejuízos ambientais estimados em mais de R\$ 15 milhões, apenas em 2018. Eles responderão por crimes diversos contra a flora, furto e receptação de madeira, lavagem de capitais e falsidade ideológica.

PF COMBATE CRIME DE PORNOGRAFIA INFANTO-JUVENIL VIA WEB

A Polícia Federal deflagrou, em fevereiro de 2019, mais uma operação contra a pedofilia. Chamada de Boogeyman, a ação policial visa combater o compartilhamento de material de pornografia infanto-juvenil através da internet, no estado do Amapá.

Nesta operação, foi dado cumprimento a um mandado de busca e apreensão, em Macapá/AP. No momento da busca, um indivíduo, de 31 anos, foi preso em flagrante na posse de mais de 40 gigabytes de arquivos com imagens de abuso sexual, que foram apreendidos.

Durante as investigações foi identificado, por

meio da utilização de software específico, o local de onde ocorrem os compartilhamentos e provavelmente onde estão armazenados os arquivos contendo imagens e/ou vídeos pornográficos infantil-juvenil. Essa prática criminosa vem ocorrendo desde o ano de 2017.

O preso foi conduzido à Superintendência de Polícia Federal do Estado do Amapá (SR/DPF/AP) para prestar depoimento e responder pelos crimes de compartilhamento e armazenamento de registro contendo pornografia de criança ou adolescente. As penas podem chegar a 10 anos de reclusão.

POLÍCIA FEDERAL FAZ APREENSÃO RECORDE DE DROGAS NO PORTO DE NATAL



Foto: Divulgação/Polícia Federal

A Polícia Federal realizou neste ano a maior apreensão de drogas da história do Porto de Natal. Cerca de 1.275 kg de cocaína foram encontrados em meio a frutas no interior de um container que seguiria para os Países Baixos (Holanda). Na ação, a PF contou com apoio logístico da Receita Federal.

A descoberta se deu em decorrência de uma análise de situações suspeitas no Porto de Natal, onde a fiscalização pela Polícia Federal vem sendo intensificada desde 2018. As investigações terão prosseguimento visando identificar os donos da carga ilícita.

Dentre as ações da Polícia Federal, previstas para o ano de 2019, no Rio Grande do Norte, serão feitas reuniões da Cesportos, presididas pela instituição, para implementação de medidas de segurança no Porto de Natal. Somando-se ao total de droga de 2018, a PF já apreendeu até hoje um total de 2.948 kg de cocaína na Grande Natal.

OPERAÇÃO VINTENA REPRIME ESQUEMA DE CONTRABANDO DE CIGARROS

A Polícia Federal deflagrou em 16 de janeiro deste ano a Operação Vintena, para desarticular esquema criminoso de cigarros contrabandeados, em São Paulo. Foram cumpridos 11 mandados de prisão preventiva e 19 de busca e apreensão nos municípios paulistas de Piracicaba, Rio Claro e Brotas.

Das onze pessoas que tiveram a prisão preventiva decretada, três já se encontram recolhidas no sistema prisional em decorrência de prisão em flagrante. A investigação teve início em janeiro de 2018. Durante esse período, foram apreendidos 35.014 pacotes de cigarros, ou seja, 350.140 maços. Foram lavradas vinte prisões em flagrante delito e apreendidos treze automóveis e um caminhão.

Os cigarros contrabandeados do Paraguai eram comercializados na região de Piracicaba e Rio



Claro por duas organizações criminosas dedicadas à prática reiterada e intensa da aquisição, transporte, guarda e distribuição de cigarros de procedência estrangeira, introduzidos clandestinamente no país.

OPERAÇÃO FRATURA EXPOSTA INVESTIGA ESQUEMA DE CORRUPÇÃO NO SUS DO CE

A Operação Fratura Exposta teve o objetivo combater e desarticular um esquema de corrupção que envolvia médicos ortopedistas vinculados funcionalmente às unidades hospitalares da rede Sistema Único de Saúde do Ceará (SUS-CE).

Cerca de 80 policiais federais cumpriram dois mandados de prisão temporária e 26 de busca e apreensão e de sequestro de bens de 14 envolvidos, todos expedidos pela 11ª Vara da Justiça Federal.

A associação criminosa seria composta por médicos responsáveis pela requisição de produtos fornecidos por empresa importadora de material médico-cirúrgico em troca de comissões indevidas, onerando assim os pagamentos dos procedimentos cirúrgicos feitos pelo SUS e por

uma organização social contratada pelo estado do Ceará para o gerenciamento do Hospital Regional do Cariri.

A investigação teve início em 2016 a partir de notícia-crime direcionada à Polícia Federal e compreende procedimentos cirúrgicos realizados entre os anos de 2013 e 2018. Segundo apurado até o momento, somente entre os anos de 2013 e 2016, os investigados teriam recebido cerca de R\$ 1,8 milhão em vantagens indevidas.

Os envolvidos poderão responder pelos crimes de associação criminosa e corrupção ativa e passiva, cujas penas variam de 2 a 12 anos, de acordo com o nível de participação. O nome da operação faz referência à grave lesão tratada pela ortopedia.

PF COMBATE FRAUDE MILIONÁRIA NA APLICAÇÃO DE MULTAS AMBIENTAIS NO AMAPÁ



Foto: Vinícius Mendonça/Ibama

A Polícia Federal deflagrou, em fevereiro, a Operação Shoyu, para desarticular organização criminosa que desconstituía e reaplicava multas emitidas por órgãos ambientais em benefício de empresários produtores de soja, no Amapá.

Na ação, resultante de trabalho em conjunto com o Ministério Público Federal, policiais federais dão cumprimento a 1 mandado de prisão preventiva, 1 mandado de afastamento da função pública e 18 mandados de busca e apreensão, nas cidades de Macapá/AP, Brasília/DF e Maringá/PR.

Segundo as investigações, ficou constatado que empresários e agentes públicos, por meio de um esquema fraudulento, substituíam multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA/AP), de valores, em alguns casos na casa dos milhões, por multas aplicadas pelo Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (IMAP), de valores muito inferiores, de maneira indiscriminada e sem de qualquer fiscalização.

O dano causado aos cofres públicos da União pela fraude é no valor aproximado de R\$ 10 milhões.

Os investigados poderão responder, na medida de suas responsabilidades, pelos crimes de corrupção ativa e passiva, advocacia administrativa, falsidade ideológica, formação de organização criminosa, sem prejuízo de outros apurados no âmbito da investigação criminal. O nome da operação teve origem na palavra SOJA em japonês.

PROCURADO PELA JUSTIÇA BRASILEIRA É PRESO NA ITÁLIA APÓS OPERAÇÃO DA PF

A Polícia Federal conseguiu, junto à Itália, a prisão de procurado pela Justiça Federal de São Paulo/SP, suspeito de lavagem de dinheiro, em fraude envolvendo desvio de recursos em fundos de pensão municipais, que teria alcançado mais de R\$ 1,3 bilhão, conforme investigações da PF realizadas no âmbito da Operação Encilhamento.

A prisão foi possível a partir da publicação do nome do procurado em Difusão Vermelha da

INTERPOL.

A partir das investigações realizadas e com o apoio da ICE (agência de imigração norte-americana), foi possível confirmar a presença do procurado em vôo que havia partido na noite do dia anterior dos EUA para a Itália, tendo a informação sido imediatamente encaminhada às autoridades italianas, que efetuaram a prisão do procurado logo após o seu desembarque.

OPERAÇÃO FANTOCHE COMBATE ESQUEMA DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

Foto: Divulgação/Polícia Federal



Em colaboração com o Tribunal de Contas da União, a Operação Fantoche foi deflagrada pela PF para desarticular organização criminosa voltada à prática de crimes contra a Administração Pública, fraudes licitatórias, associação criminosa e lavagem de ativos, em seis Estados e Distrito Federal.

A ação contou com o apoio do Tribunal de Contas da União e, ao todo, com a participação de 213 policiais federais e 8 auditores do TCU. Eles estão cumprindo 40 mandados de busca e apreensão e 10 mandados de prisão temporária, nos estados de Pernambuco, Minas Gerais, São Paulo, Paraíba, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul e Alagoas. As medidas foram determinadas pela 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, que ainda autorizou o sequestro e bloqueio de bens e valores dos investigados.

Segundo as investigações, um grupo de empresas, sob o controle de um mesmo núcleo familiar, atuou de forma contínua, desde o ano de 2002, executando contratos firmados por meio de convênios com o Ministério do Turismo e entidades paraestatais do intitulado "Sistema S". Estima-se que o grupo já tenha recebido mais de R\$ 400 milhões decorrentes desses contratos.

A atuação do grupo consistia na utilização de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, para justificar celebração de contratos e convênios diretos com o Ministério e Unidades do Sistema S. Tais contratos, em sua maioria, voltados à execução de eventos culturais e de publicidade eram superfaturados e/ou com inexecução parcial. Os recursos decorrentes deles eram posteriormente desviados em favor do núcleo empresarial, por intermédio de empresas de fachada.

POLÍCIA FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DEFLAGRAM A 2ª FASE DA OPERAÇÃO DATA LEAK

A Polícia Federal e o Ministério Público Federal deflagraram a segunda fase da Operação Data Leak, que apura o comércio ilícito de bases de dados públicas sigilosas da DataPrev, Siape, Prefeituras e Exército.

Foram cumpridos, simultaneamente, cinco mandados de prisão temporária e dez de buscas e apreensões, nas capitais dos estados de Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro. Um dos mandados de prisão se refere a funcionário da DataPrev do Rio de Janeiro, suspeito de praticar corrupção, violação de sigilo funcional e vazamento de dados sigilosos.

Na primeira fase dos trabalhos, ocorrida em dezembro do ano passado, foram cumpridos outros sete mandados de prisão temporária e nove mandados de busca e apreensão, todos expedidos pela 5ª Vara Federal de Cuiabá.

O nome Data Leak faz referência ao vazamento de dados sigilosos que chegam ao poder de

pessoas que praticam o comércio clandestino de informações financeiras e pessoais de funcionários públicos e segurados do INSS.

Os receptadores dos dados, por sua vez, comercializam as informações com escritórios de advocacia, contabilidade, financeiras e empresas de cobrança, dentre outras, auferindo expressivos lucros na transação.

A Polícia Federal apurou que essas empresas chegam a faturar mais de R\$ 2 milhões por mês com o comércio dos dados públicos sigilosos. O Ministério Público Federal pretende obter o sequestro de bens que superam o valor de R\$ 10 milhões. Na primeira fase foram apreendidos vários veículos de luxo pertencentes aos investigados.

Os investigados estão sendo indiciados e responderão criminalmente por vazamento e receptação de dados públicos sigilosos, corrupção ativa e passiva, violação de sigilo funcional e participação em organização criminosa.



PF DESARTICULA ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL POR TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS



Foto: Divulgação/Polícia Federal

A Polícia Federal deflagrou a Operação Flak, para desarticular financeiramente organização criminosa especializada no transporte aéreo de grandes quantidades de drogas, trazidas da Venezuela, Colômbia e Bolívia, para o Brasil, Estados Unidos e Europa.

Foram cumpridos 54 mandados de prisão e 81 mandados de busca e apreensão, nos estados de Tocantins, Goiás, Paraná, Pará, Roraima, São Paulo, Ceará e no Distrito Federal. Todos expedidos pela 4ª Vara Federal de Palmas. Mais de 400 policiais federais participaram da ação que contou com o apoio da Força Aérea Brasileira (FAB) e do Grupamento de Rádio Patrulha Aérea da Polícia Militar de Goiás (GRAER/PMGO).

Foram pedidos, ainda pela PF e deferidos pela

Justiça Federal, o bloqueio de contas bancárias de aproximadamente 100 pessoas e empresas envolvidas, a apreensão de 47 aeronaves, o sequestro de 13 fazendas com mais de 10 mil cabeças de gado bovino e a inclusão de seis pessoas no Sistema de Difusão Vermelha da Interpol.

Segundo a investigação, que teve início há dois anos, no período compreendido entre meados de 2017 e 2018, foram realizados no mínimo 23 voos transportando em média 400 quilos de cocaína cada, totalizando mais de nove toneladas.

Os investigados devem responder, na medida de suas participações, por tráfico transnacional de drogas, associação para o tráfico, financiamento ao tráfico, organização criminosa, lavagem de dinheiro e atentado contra a segurança do transporte aéreo.

OPERAÇÃO FLICKR DA POLÍCIA FEDERAL COMBATE PORNOGRAFIA INFANTIL NA INTERNET

A Polícia Federal deflagrou em fevereiro mais uma ação contra a pedofilia. A Operação Flickr, que reprende a exploração sexual de crianças e adolescentes na internet, prendeu uma pessoa na Região Metropolitana de Florianópolis, por armazenar imagens e vídeos de pornografia infantil. O mesmo indivíduo também é investigado pela divulgação internacional desse material pela web.

Oito policiais federais participaram diretamente da deflagração dessa operação, que foi realizada em Biguaçu/SC. Após diligências de busca em dois imóveis naquele município, a ação resultou na prisão em flagrante de um indivíduo com 28 anos de idade, assim como a apreensão de equipamen-

tos eletrônicos utilizados na prática delitiva.

As investigações foram iniciadas em cooperação com autoridades norte americanas e resultaram na identificação de um usuário da "Deep Web" (zona da internet que tenta garantir privacidade e anonimato para os seus navegantes). Ele realizou a transmissão e o download de diversos arquivos contendo cenas de sexo explícito envolvendo menores de idade, especialmente meninas entre 8 e 11 anos.

As penas somadas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente para os crimes de posse e transmissão desses arquivos ilegais podem chegar a 10 anos de prisão.



Foto: Divulgação/Polícia Federal

POLÍCIA FEDERAL DESARTICULA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DE TRÁFICO DE DROGAS

A Polícia Federal deflagrou a Operação Alvorecer com o objetivo de desarticular organização criminosa que atuava em tráfico de drogas e lavagem de dinheiro em vários Estados do país.

No total, foram cumpridos 81 mandados judiciais, dentre os quais 13 mandados de prisão preventiva, 19 mandados de busca e apreensão e 49 sequestros e bloqueios de bens. Foram cumpridos mandados dentro de presídios no Rio Grande do Norte, em todo o estado do Acre, em Alagoas e na capital potiguar. Em razão da periculosidade dos

principais investigados, a Polícia Federal requereu, e a Justiça deferiu o envio dos principais membros da Organização Criminosa a um presídio federal.

A investigação foi conduzida pela Polícia Federal e contou com o apoio operacional da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Estima-se que a movimentação financeira da organização criminosa, somente no período da investigação, tenha sido superior a R\$ 20 milhões, entre depósitos e retiradas, valores estes oriundos principalmente do tráfico internacional de drogas.



Foto: Divulgação/Polícia Federal

POLÍCIA FEDERAL CUMPRE MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO EXPEDIDOS PELO STF

A Polícia Federal deflagrou a Operação Compensação, em desdobramentos de investigações decorrentes do Inquérito 4736/STF, tendo como investigado principal um Senador da República, entre outros, no qual se apura o cometimento de crimes de corrupção passiva e de lavagem de dinheiro.

A investigação teve como origem os depoimentos prestados por colaboradores que afirmaram terem repassado cerca de R\$ 43 milhões ao

Partido Progressista, em pagamentos em espécie e doações oficiais, por intermédio do citado senador, em troca de apoio político do partido na campanha eleitoral para a eleição presidencial de 2014.

Cerca de 30 policiais federais cumpriram sete mandados de busca e apreensão, autorizados pela Ministra Rosa Weber, nas cidades de Teresina/PI, Brasília/DF e São Paulo/SP, além de intimações para fins de depoimentos dos envolvidos.



PF COMBATE EXTRAÇÃO ILEGAL DE QUARTZITO EM MINAS GERAIS

Polícia Federal deflagrou no final de fevereiro, na região do Parque Nacional da Serra da Canastra (PARNA), a Operação "S.O.S. Canastra", para desmantelar uma organização criminosa que vinha extraíndo ilegalmente pedras de quartzito do Parque Nacional há vários anos.

Estão sendo cumpridos 160 mandados judiciais, expedidos pela Justiça Federal de Passos/MG, sendo 77 mandados de busca e apreensão, 73 mandados de prisão (20 preventivas e 53 temporárias), além de 10 apreensões de caminhões. Eles estão sendo cumpridos nas cidades mineiras de Alpinópolis, Passos, Itaú de Minas, Carmo do Rio Claro, São João Batista do Glória, Piumhi e Belo Horizonte e na cidade paulista de Batatais.

Também foram determinadas pelo juiz a demolição de alojamentos clandestinos utilizados pelos

extratores e a apreensão de todo o maquinário empregado na exploração ilegal.

As investigações tiveram início há oito meses e apuraram que várias pessoas se associaram e passaram a retirar ilegalmente pedras de quartzito do Parna que, após extraídas, eram transportadas para vários depósitos na região das cidades mineiras de Capitólio e Alpinópolis; sendo posteriormente comercializadas para diversos estados.

Durante a investigação, demonstrou-se como a exploração clandestina tem causado diversos danos ambientais ao Parque. A extração do material era realizada por explosivos, com posterior retirada manual por meio de ferramentas. Desse material, cerca de 85% eram rejeitos. Alguns dos envolvidos chegavam a atear fogo no Parque, para facilitar a extração ilegal.

LEI ANTICORRUPÇÃO

RESPONSABILIDADE CIVIL - OBJETIVA

PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO - PAERID

LEI N. 12.846/13

1. Responsabilidade Objetiva Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas

1.1. Teoria do Risco Administrativo

No estudo da *responsabilidade civil objetiva*, de âmbito geral, imprescindível o ensinamento de Melillo Diniz do Nascimento, citando, inclusive, Sérgio Cavalieri Filho:

A primeira e grande *novidade* na *Lei Anticorrupção* é o fato de cuidar de um *aspecto nunca tratado* de forma direta pela legislação que tenta *proteger o patrimônio público dos ataques da corrupção*: a *responsabilidade objetiva* no campo administrativo e civil das *pessoas jurídicas* pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Aqui cabe, mais uma vez, ressaltar que tal posição legal modificará, no meu entendimento, as relações entre *pessoas jurídicas* e *administração pública* frente ao fenômeno da corrupção.

[...]

Na tradição jurídica, há *quatro elementos* na responsabilidade civil, a saber: (i) o *fato*, (ii) o *dano*, (iii) o *nexo de causalidade* e (iv) a *culpa*. No caso tem-se a *responsabilidade civil subjetiva*. Com o passar do tempo, e diante das complexidades das sociedades e do próprio Estado, o sistema da responsabilidade civil calcada na *teoria da culpa* revelou-se insuficiente para representar a melhor solução aos diversos conflitos. Este passou a conviver com a *responsabilidade civil sem culpa*, que tem cada vez tomado mais espaço no nosso ordenamento jurídico. Na *responsabilidade civil objetiva*, não se perquire acerca da ocorrência de culpa (ou do dolo), elemento subjetivo, que desaparece, restando somente (i) o *fato*, (ii) o *dano* e (iii) o *nexo de causalidade*. (grifou-se)

E adiante:

Tal opção na lei, muito combatida por seus opositores, em especial durante sua tramitação no Congresso Nacional, causará profundas transformações, pois, além dos seus efeitos, exigirá uma mudança da cultura das pessoas jurídicas, paralela a que ocorreu com o Código de Defesa do Consumidor na experiência brasileira. Trata-se, no caso da *Lei Anticorrupção*, de *responsabilidade objetiva* fundada no *risco administrativo*, segundo o qual a *pessoa jurídica prestadora assume uma atividade arriscada, por natureza, da qual aufera vantagens e, por isso, deve*



também suportar os ônus que dela decorrem. (NASCIMENTO, Melillo Diniz do. *Lei anticorrupção empresarial – aspectos críticos à Lei nº 12.846/2013.* 1^a reimp. Belo Horizonte: Fórum, 2014, p. 111-112, grifou-se)

1.2. Responsabilidade Administrativa

Com efeito, calçado na doutrina de Marçal Justen Filho e José Afonso da Silva, a “‘Responsabilidade administrativa’ é expressão que comporta mais de um significado no direito brasileiro, ora indicando a *responsabilidade funcional/disciplinar* do agente público por comportamentos adotados no exercício de seu cargo, emprego ou função pública, ora designando aquela *responsabilidade imposta aos particulares* em geral, derivada do cometimento de infrações sem cunho criminal ou civil” (Cf. COSTÓDIO FILHO, Ubirajara. *Comentários à Lei nº 12.846/2013: lei anticorrupção.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 56-57, grifou-se).

2. Responsabilidade Objetiva

Em apertada síntese, a responsabilidade *subjetiva* reclama a *prova da culpa* (dolo ou culpa *stricto sensu*). Já a responsabilidade *objetiva* independe do elemento subjetivo.

Com efeito, crava o art. 1º e parágrafo único da Lei nº 12.846/13, intitulada “Lei Anticorrupção”:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a *responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas* pela prática de *atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*.
 Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às *sociedades empresárias* e às *sociedades simples*, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer *fundações, associações* de entidades ou pessoas, ou *sociedades estrangeiras*, que tenham *sede, filial ou representação no território brasileiro*, constituídas *de fato ou de direito*, ainda que *temporariamente*. (grifou-se)

2.1 Considerações inaugurais

A propósito da *responsabilidade civil*, diz a Lei nº 12.846/13:

A aplicação das sanções previstas neste artigo *não exclui*, em qualquer hipótese, a obrigação da *reparação integral do dano causado*. (§3º, art. 6º, Lei nº 12.846/13, grifou-se) [...]

“Art. 13. A *instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano* não prejudica a aplicação imediata das *sanções* estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. Concluído o processo e não havendo pagamento, o crédito apurado será inscrito em *dívida ativa da fazenda pública*. (grifou-se)

E a *responsabilidade civil* será apurada no leito do *processo administrativo específico de reparação integral do dano* (arts. 6º, §3º, 13, parágrafo único, Lei nº 12.846/13).

3. Devido Processo Legal

Adverte a doutrina, na linha do art. 5º, incs. LIV, LV e LVI, da Carta Política, a respeito da *garantia* assegurada aos *litigantes* e aos *acusados em geral*, do *devido processo legal*, do *contraditório e ampla defesa*, e da *inadmissibilidade do uso no processo das provas obtidas ilicitamente*.

E como é curial, tais garantias, de igual modo, serão observadas no *processo administrativo específico de reparação integral do dano* (arts. 6º, §3º, 13, parágrafo único, Lei nº 12.846/13), ou seja, procedimento que tem como desiderato a concretização da *responsabilidade civil*:

O processo para apuração de *responsabilidade civil* será igualmente conduzido por comissão processante devidamente designada pela autoridade competente, e se *revestirá de todas as formalidades e das garantias de contraditório e ampla defesa*, à semelhança e sob igual fundamento legal daquele instaurado para apuração da responsabilidade administrativa. Deve haver *citação* da pessoa jurídica, concessão de *prazo para a apresentação de defesa*, fase de *instrução* com *produção de provas*, inclusive *pericial* administrativa, *relatório final* e *manifestação jurídica* preliminar à decisão pela condenação e imputação do dano ao infrator. (José Anacleto Abduch Santos. Lei Anticorrupção. Revista dos Tribunais, SP, 2014, p. 221-222, grifou-se)

Como já dito, “A *instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas nesta lei*” (art. 13, grifou-se).

E crava o seguinte parágrafo único: “Concluído o processo e não havendo pagamento, o crédito apurado será inscrito em *dívida ativa da fazenda pública*” (parágrafo único, art. 13, grifou-se).

E na previsão do art. 13, da Lei Anticorrupção, o expressivo registro:

A norma salienta e reforça a *independência das instâncias*. Deve-se ter em conta, não obstante, que a lei dispõe sobre *responsabilidade civil objetiva da pessoa jurídica*, e esta responsabilidade somente se evidenciará após conclusão sobre existência de *fato típico albergado pela norma* (infração) e sobre a *autoria* da conduta lesiva à Administração Pública. Destarte, apenas após a conclusão do processo administrativo orientado à investigação da infração é que haverá conclusão sobre responsabilidade objetiva civil da pessoa jurídica. [...]

A *inviabilidade jurídica* de instauração do processo administrativo para a apuração de danos e da responsabilidade civil antes de concluir o processo investigatório da responsabilidade administrativa determina obrigação adicional para a Administração Pública e para a autoridade competente: a de *guardar zelosamente o prazo de conclusão da apuração, a fim de evitar a ocorrência da prescrição*. (José Anacleto Abduch Santos, p. 221, grifou-se)

É certo que “A celebração do *acordo de leniência* isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável” (§2º, art. 16, grifou-se).

Mas advirta-se que a *isenção* ou a *aplicação das sanções administrativas, mesmo reduzidas, não exclui*, em qualquer hipótese, a *obrigação de reparação integral do dano* (§3º, art. 6º).

É bom lembrar, a propósito, que o *acordo de leniência interrompe a prescrição* (§9º, art. 16, Lei nº 12.846/13).

E segue a Lei: “O Ministério Público ou a Advocacia Pública ou órgão de representação judicial, ou equivalente, do ente público poderá requerer a indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado, conforme previsto no art. 7º, ressalvado o direito do terceiro de boa-fé” (§4º, art. 19, Lei nº 12.846/13, grifou-se).

Registre-se que a Lei nº 6.830/80, com a redação da Lei nº 13.043/2014, “Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências”.

Em tal contexto, instaura-se o *processo administrativo específico de reparação integral do dano*, que buscará seu desiderato, com observância do necessário desenvolvimento válido e regular do processo, na linha do *devido processo legal*, do *contraditório e ampla defesa* e da *inadmissibilidade, no processo, das provas obtidas por meios ilícitos* (art. 5º, incs. LIV, LV e LVI, CF), e com arrimo ainda no art. 69, da Lei nº 9.784/99, bem como nos arts. 8º usque 15, da Lei nº 12.846/13, e arts. 4º a 14, do Decreto nº 8.420/15, naquilo que couber.

Ainda no trato do *processo administrativo específico de reparação integral do dano* (arts. 6º, §3º, 13 e parágrafo único, Lei nº 12.846/13), aclaratória a observação:

Concluído o *processo administrativo com a apuração do valor devido a título de reparação de danos*, a Administração intimará a pessoa jurídica devedora para pagamento. Pode ser de imediato expedida uma guia de recolhimento de créditos não tributários e enviada juntamente com a intimação para pagamento, objetivando dinamizar a cobrança. *Não realizado o pagamento voluntariamente, inscreverá o crédito em dívida ativa para posterior execução fiscal* de acordo com a sistemática legal e administrativa de cada ente federado. (José Anacleto Abduch Santos, p. 222, grifou-se)

Vem a tempo gizar que a *matéria* também foi tratada pela Instrução Normativa TCU nº 74/15, que poderá ser consultada no *site* do Tribunal de Contas da União.

Pertinente consignar que a Lei nº 6.830/80 “Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências”, com a redação da Lei nº 13.043/2014.

Por fim, o texto do Decreto nº 8.420/15, *verbis*:

Art. 37. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre: [...] III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do inciso II do caput do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973; [...] (grifou-se)

Advitta-se que o novo Código de Processo Civil tratou da questão nos arts. 515, V, e 784, *caput*, I a IX e XII (Cf. WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; WAMBIER, Luiz Rodrigues. *Novo código de processo civil comparado artigo por artigo*. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2016, p. 536).

3.1. (Im)Prescritibilidade das Ações de Ressarcimento

Com efeito, a jurisprudência sustentou a tese da *imprescritibilidade da ação que busca o ressarcimento causado ao erário*, em consonância com a ressalva da *parte final do §5º, do art. 37, da Carta Política*:

A lei estabelecerá os *prazos de prescrição* para *ilícitos* praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, *ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento*. (§5º, art. 37, CF, grifou-se)

E assim, já assentou o c. Supremo Tribunal Federal:

[...] *Ação de ressarcimento de danos ao erário. Art. 37, §5º, da CF/1988. Imprescritibilidade. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF, AgRg no RE nº 646741, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe, 22.10.12, grifou-se)*

Precedente: STF, AgRg no AgIn nº 712435, Rel. Min. Rosa Weber, *DJ*, 12.04.12.

A questão, envolvendo também a *ação de improbidade administrativa*, foi decidida pelo c. Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO PÚBLICO. IMPRESCRITIBILIDADE. DEMAIS SANÇÕES. ART. 23 DA LIA E ART. 142 DA LEI 8.112/1990. TERMO A QUO DA PRESCRIÇÃO. DATA DO CONHECIMENTO DOS FATOS.

1. *A ação de ressarcimento dos prejuízos causados ao erário é imprescritível*, mesmo se cumulada com a ação de improbidade administrativa (art. 37, §5º, da CF).
2. *Nos casos de servidor público ocupante de cargo efetivo*, a contagem da prescrição, para as demais sanções previstas na LIA, se dá à luz do art. 23, II, da LIA c/c art. 142 da Lei nº 8.112/1990, tendo como termo a quo a data em que o fato se tornou conhecido.
3. Recurso especial não provido. (STJ, REsp nº 1268594/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, *DJe*, 13.11.13, grifou-se)

3.2. Prescritibilidade das ações de ressarcimento

A questão, assaz relevante, voltou ao Pretório Excelso:

Ementa: Constitucional e Civil. Ressarcimento ao Erário. *Imprescritibilidade*. Sentido e Alcance do Art. 37, §5º, da Constituição. 1. É PRESCRITÍVEL a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de *ilícito civil*. 2. Recurso extraordinário a que se nega provimento. (STF, RE nº 669.069/MG, Pleno, maioria, Rel. Min. Teori Zavascki, *DJE*, 28.04.2016, grifou-se)

Nos *aclaratórios*, a propósito, veio o seguinte acórdão, com destaque para o *sentido estrito da expressão ilícito civil*:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO DECORRENTE DE ILÍCITO CIVIL. *PRESCRITIBILIDADE. SENTIDO ESTRITO DA EXPRESSÃO "ILÍCITO CIVIL"*, DELIMITADO PELO ACÓRDÃO EMBARGADO. FIXAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. MODULAÇÃO DE EFEITOS DA TESE FIRMADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE MOTIVO RELEVANTE DE INTERESSE SOCIAL OU DE SEGURANÇA JURÍDICA.

REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (grifou-se)

Colhe-se do voto prolatado pelo Ministro Relator:

3. Nos debates travados na oportunidade do julgamento ficou clara a opção do Tribunal de *considerar como ilícito civil os de natureza semelhante à do caso concreto em exame, a saber: ilícitos decorrentes de acidente de trânsito*. O conceito, sob esse aspecto, deve ser buscado pelo *método de exclusão: não se consideram ilícitos civis, de um modo geral, os que decorrem de infrações ao direito público, como os de natureza penal, os decorrentes de atos de improbidade e assim por diante*. Ficou expresso nesses debates, reproduzidos no acórdão embargado, que a *prescritibilidade ou não em relação a esses outros ilícitos seria examinada em julgamento próprio*. (grifou-se)

E ainda:

De outra monta, a *leitura dos precedentes prolatados por esta Corte que reproduziam o entendimento da imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário diziam respeito, em sua maioria esmagadora, a atos de improbidade administrativa ou atos cometidos no âmbito de relações jurídicas de caráter administrativo*. Essas discussões também não são abrangidas pela tese firmada no julgado embargado, que, *conforme já esclarecido, aplica-se apenas a atos danosos ao erário que violem normas de Direito Privado*. (STF, Emb. Decl. no RE nº 669.069/MG, Pleno, unânime, Rel. Min. Teori Zavaschi, *DJE*, 30.06.2016, grifou-se)

4. Competência do Tribunal de Contas da União – Instrução Normativa TCU nº 74/2015

Dispõe o mencionado ato normativo:

Art. 6º. O *acordo de leniência* celebrado pela administração federal *não afasta as competências do Tribunal de Contas da União* fixadas no art. 71 da Constituição Federal, *nem impede a aplicação das sanções* previstas na Lei nº 8.443/1992.

§1º. Deverá ser encaminhado ao *Tribunal de Contas da União o processo administrativo específico de reparação integral do dano* de que trata o art. 13 da Lei nº 12.846/2013, para fins de apuração de *eventual prejuízo ao erário*, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 71/2012. (grifou-se)

Convém transcrever o art. 13, e parágrafo único, da Lei nº 12.846/13:

Art. 13. A *instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções* estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. *Concluído o processo e não havendo pagamento, o crédito apurado será inscrito em dívida ativa da fazenda pública*. (grifou-se)

Enfim, impende consignar que a Instrução Normativa TCU nº 76/2016 alterou a IN TCU nº 71/2012 “em pontos considerados estratégicos para o aumento da efetividade do processo de recuperação de dano ao Erário”.

No mais, é frutuoso conferir a Lei nº 6.830/1980, que dispõe sobre a *cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública*, com a redação da Lei nº 13.043/14.

5. Direito de defesa no processo administrativo específico de reparação integral do dano

O *processo administrativo específico de reparação integral do dano*, a que se refere o art. 13 e parágrafo único da Lei nº 12.846/13, “Lei Anticorrupção”, obedecerá às garantias escritas nos incisos LIV, LV, e LVI, do art. 5º, da Carta Política, que assegura, inclusive, o *devido processo legal*, o *contraditório e ampla defesa*, e a *inadmissibilidade do uso no processo das provas obtidas por meios ilícitos*, bem como as disposições da Lei nº 9.784/99, como *norma subsidiária*, na previsão dos arts. 69 e 69-A, incisos e parágrafos (Incluído pela Lei nº 12.008 de 2009).

Prestimosa a lição de José dos Santos Carvalho Filho, nos comentários à Lei nº 9.784, de 29.01.99, na parte que cuida dos *direitos dos administrados* e da *instrução*:

A lei assegura aos interessados o direito a “formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente” (art. 3º, inc. III).

O direito a formular alegações é inerente também ao *princípio da ampla defesa e contraditório*. No sistema do devido processo legal (*due process of law*), a possibilidade de expor razões, invocar fundamentos e requerer decisões em certo sentido reflete o *pleno exercício do direito de defesa* com vistas à satisfação dos interesses do indivíduo. Note-se, por oportuno, que nem sempre uma alegação tem em mira rebater fatos e alegações outras; em certas ocasiões, a alegação é uma *informação nova a ser apreciada*. Distinguem-se, portanto, as alegações constitutivas de direito das impeditivas, modificativas e extintivas. Todas são, no entanto, alegações pelo fato de exibirem informações e argumentos no processo administrativo.

E segue o comentário ao art. 29:

A regra geral é a de que a Administração deve *impulsionar* a fase instrutória, como, aliás, deve impulsionar todo o processo. [...]

Entretanto, não é o fato de caber à Administração impulsionar a obtenção de provas que retira tal iniciativa ao interessado. Havendo necessidade, ou eventual demora na atuação administrativa, pode e deve o interessado providenciar a colheita dos elementos de prova. Esse poder jurídico, diga-se de passagem, integra o próprio conteúdo da *garantia do contraditório e da ampla defesa* prevista na

Constituição. (Processo administrativo federal: comentários à Lei nº 9.784, de 29.01.1999. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001, p. 75 e 176-177, grifou-se)

Nunca é demais avisar que o inciso LV, art. 5º, da Carta Política, garante aos *litigantes e aos acusados em geral, inclusive no âmbito do processo administrativo, os meios e os recursos* inerentes ao *direito de defesa*, como se vê da jurisprudência:

CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – SERVIDOR PÚBLICO – POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL – AJUDA DE CUSTO EM VIRTUDE DE CESSÃO – DEMISSÃO – CAPITULAÇÃO DOS FATOS COMO CRIME – NECESSIDADE DA PRECEDÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA – JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS – POSSIBILIDADE. [...]

2 – A Magna Carta, em seus arts. 5º, LV e 41, parág. 1º, inciso II, alude, não ao simples direito de defesa do servidor público, mas sim à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. O *preceito ampla defesa* reflete a evolução histórica e legislativa que reforça tal princípio e denota elaboração acurada para melhor assegurar sua observância. Significa, nestes termos, que a *possibilidade de rebater acusações, alegações, argumentos, interpretações de fatos, interpretações jurídicas, para evitar sanções ou prejuízos, não pode ser restrita*. (MS nº 6.478/DF, Rel. Min. Jorge Scartezzini, Terceira Seção, julgado em 26.04.2000, *DJ*, 29.05.2000, p. 110, grifou-se)

Na mesma linha: STJ, ROMS nº 10.574/ES, Rel. Min. Gilson Dipp, *DJ*, 04.02.2002. E dando concretude ao *princípio do contraditório* nas lides administrativas:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NULIDADE. PRAZO PARA NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONTRARIADOS. SEGURANÇA CONCEDIDA. [...]

3. O servidor público acusado deve ser *intimado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis* a respeito de provas ou diligências ordenadas pela comissão processante, mencionando-se data, hora e local de realização do ato. Inteligência dos arts. 41 e 69 da Lei nº 9.784/99 e 156 da Lei nº 8.112/90. [...] (MS nº 9.511/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, julgado em 23.02.2005, *DJ*, 21.03.2005, p. 213) (LESSA, Sebastião. Do processo administrativo disciplinar e da sindicância. 5. ed. 1ª reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 177-187, grifou-se)

5.1. Provas lícitas e ilícitas

A Constituição Federal, no inc. LVI, do art. 5º, estabeleceu: “Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. E a Lei nº

9.784/99, em seu art. 30, assevera: “são *inadmissíveis*, no processo, as provas obtidas por *meios ilícitos*” (grifou-se).

Por sua vez, dissipando alguma divergência doutrinária, dispõe o art. 157, do Código de Processo Penal, com a redação determinada pela Lei nº 11.690/2008:

Art. 157. São *inadmissíveis*, devendo ser desentranhadas do processo, as *provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais*. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

§1º São também *inadmissíveis* as provas *derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras*. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§2º Considera-se *fonte independente* aquela que *por si só*, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, *seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova*. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§3º *Preclusa* a decisão de desentranhamento da prova declarada inadmissível, esta será inutilizada por decisão judicial, facultado às partes acompanhar o incidente. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008). (grifou-se)

Vem a tempo lembrar, a título de reflexão, que o juiz americano Learned Hand, tido como defensor intransigente da liberdade protagonizou caso emblemático:

“Numa decisão que lhe valeu a hostilidade da imprensa em plena Guerra Fria, Hand inocentou uma funcionária do Ministério da Justiça que fora condenada a quinze anos de prisão depois que o governo americano descobriu que ela furtara segredos de defesa para repassá-los aos soviéticos. Mas a descoberta fora feita através de um *grampo telefônico ilegal*. Numa carta a um dos seus críticos, Hand deixou uma lição imortal: “*Não é desejável condenar um réu, mesmo que seja culpado, quando, para fazê-lo, é preciso violar as regras que asseguram a liberdade de todos nós*”. (PETRY, André. *Revista Veja*, 06.05.15, p. 55, grifou-se)

5.2. Justiça e segurança

Por outro ângulo, pertinente também, para reflexão, na lida do processo administrativo sancionador, recordar o magistério de Ebert Vianna Chamoun, priorizando a *segurança jurídica*:

São dois os pontos cardiais da ciência jurídica: *Justiça e Segurança*; se houver conflito entre esses dois pontos vitais, sacrifica-se o *primeiro*. (Instituições de Direito Romano. Rio de Janeiro, 1943, p. 254, grifou-se)

6. Concurso de infrações – Apuração e julgamento em conjunto – Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Lei nº 8.666/1993

Na leitura dos arts. 29, 30 e incisos, da Lei nº 12.846/2013, pondera a doutrina:

Embora tenha origem no direito penal, parece correto afirmar-se que o *princípio do non bis in idem* constitui verdadeiro princípio geral de direito, a ser observado em qualquer área na qual o Estado exerça seu poder punitivo perante os particulares.

Por isso, quando se trata de *processo administrativo sancionador*, como é o caso da *Lei Anticorrupção*, não se pode ignorar a vigência do non bis in idem como princípio geral implícito, verdadeiro desdobramento dos princípios da *segurança jurídica e da razoabilidade*.

Uma vez alguém sendo definitivamente sancionado pela prática de determinada infração administrativa, ele precisa ter a *certeza/segurança* de que não poderá ser *novamente* processado, julgado e apenado por aquela mesma infração, sendo desarrazoado admitir-se o contrário.

Diga-se de passagem, todos os doutrinadores brasileiros que estudaram o tema das sanções administrativas convergem sobre a plena vigência desse princípio. É o caso de Daniel Ferreira:

Outro princípio de indubiosa importância no regime jurídico-administrativo sancionador é o chamado *non bis in idem*, consonte o qual, num Estado Democrático de Direito, *ninguém pode ser “reiteradamente” sancionado por um mesmo ilícito*.

E conclui:

Como não há regra expressa a esse respeito, no regime de direito administrativo sancionador, equivalente àquelas do direito penal, resta prejudicada a adoção do instituto do concurso formal para tais infrações, razão pela qual serão *integralmente cumuladas* as eventuais sanções administrativas impostas à uma empresa com fundamento naquelas distintas leis. (COSTÓDIO FILHO, *op. cit.*, p. 286, 294/295 e 299, grifou-se)

A propósito, frutuoso consignar do Decreto nº 8.420/15, que regulamentou a Lei nº 12.846/13:

Art. 12. Os *atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos*, aplicando-se o rito procedural previsto neste Capítulo.

§1º Concluída a apuração de que trata o *caput* e havendo *autoridades distintas competentes* para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência, tendo precedência o julgamento pelo *Ministro de Estado* competente.

§2º Para fins do disposto no *caput*, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013. (grifou-se)

Pelo que se vê, a questão é bastante relevante, e, após a edição do Decreto nº 8.420/2015, que regulamentou a Lei nº 12.846/2013, reclama operoso debate em busca de solução suficiente e satisfatória para oferecer razoável segurança jurídica.

6.1. Competência Concorrente - Princípio do *non bis in idem* - Jurisprudência

Em torno do “princípio do non bis in idem”, em matéria consumerista, o julgado do c. Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CPC NÃO CONFIGURADA. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS POR ÓRGÃOS FEDERAL E ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. APLICAÇÃO DE MULTAS PELA MESMA INFRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PODER PUNITIVO DO ESTADO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA LEGALIDADE. ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 2.181/97.

1. Caso em que são aplicadas multas administrativas pelo DPDC e pelo Procon-SP a fornecedor, *em decorrência da mesma infração às normas de proteção e defesa do consumidor*.
2. Constatado que o Tribunal de origem empregou fundamentação adequada e suficiente para dirimir a controvérsia, dispensando, portanto, qualquer integração à compreensão do que fora por ela decidido, é de se afastar a alegada violação do art. 535 do CPC.
3. No mérito, não assiste razão à recorrente, não obstante os órgãos de proteção e defesa do consumidor, que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, serem autônomos e independentes quanto à fiscalização e controle do mercado de consumo, *não se demonstra razoável e lícito a aplicação de sanções a fornecedor, decorrentes da mesma infração, por mais de uma autoridade consumerista*, uma vez que tal conduta possibilitaria que todos os órgãos de defesa do consumidor existentes no País punissem o infrator, desvirtuando o poder punitivo do Estado.
4. Nos termos do artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.181/97: “*Se instaurado mais de um processo administrativo por pessoas jurídicas de direito público distintas, para apuração de infração decorrente de um mesmo fato imputado ao mesmo fornecedor, eventual conflito de competência será dirimido pelo DPDC, que poderá ouvir a Comissão Nacional Permanente de Defesa do Consumidor – CNPDC, levando sempre em consideração a competência federativa para legislar sobre a respectiva atividade econômica.*”
5. Recurso especial não provido. (STJ, REsp nº 1087892 SP, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe, 03.08.10, grifou-se)

E segue a doutrina: “*Sanção assemelhada* a essa é encontrada no art. 12, da Lei nº 8.429/1992, intitulada ‘perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio’. Sendo assim, aplicada a sanção do art. 19, I, da Lei nº 12.846/2013, a sentença que assim dispuser deverá repercutir na ação de improbidade ainda em

tramitação pelos mesmos fatos (mesma causa de pedir remota), de forma que essa pena não seja aplicada novamente na ação de que cuida o art. 17 da Lei de improbidade administrativa. A recíproca, para se evitar o bis in idem, é verdadeira. Aplicada a sanção de perda de bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio na ação de improbidade administrativa, nada justifica a sua aplicação novamente na ação de responsabilidade judicial por ato lesivo à administração pública” (Mateus Bertoncini, Comentários à Lei n. 12.846/13, Lei Anticorrupção, SP, Revista dos Tribunais, 2014, p. 252-253, grifou-se).

Pelo visto, repita-se, a questão comporta acurada reflexão e certamente provocará o salutar debate.

6.2. Defesa da Concorrência

Com efeito, na *defesa da concorrência* (Lei nº 12.529/2011), o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE reconhece a vigência e aplica o princípio do *non bis in idem* (Processo Administrativo nº 08012.0012023/99 – 71, julg. 13.02.2002, Rel. Thompson Andrada; Processo Administrativo nº 080012.007413/2003-49, julg. 12.04.2006, Rel. Luis Carlos Deorme Prado). (COSTÓDIO FILHO, *op. cit.*, p. 286-288).

6.2.1. Esfera disciplinar

Na esfera do *direito administrativo sancionador* (Lei nº 8.112/90), e acatando o princípio do *non bis in idem* vigora a Súmula nº 19, do Pretório Excelso, assim entendida: “é inadmissível segunda punição de servidor público, baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira” (Cf. STF, RMS nº 8.084/62; STF, RE nº 120.570/BA; In: BUSSADA, Wilson. *Súmulas do Supremo Tribunal Federal*. v. I. São Paulo: Jurídica Brasileira, 1994, p. 236-240).

Por tais razões, cremos que, no geral, inobstante a regra preconizada no art. 30 e incisos, da Lei nº 12.846/2013, prevalecerá o princípio do “non bis in idem”.

7. Apuração de outros delitos

Reza o art. 15, da Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção, que: “A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoas jurídicas, *após a conclusão do*

procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos” (grifou-se).

Em atenção ao *princípio da oportunidade*, seria prudente e útil que a comunicação ao Ministério Público ocorresse *logo após* a instauração do processo administrativo, diante inclusive de eventuais e tempestivas *medidas preventivas*.

Por derradeiro, embora silente, a providência determinada no art. 15 deverá ser adotada também no leito do *processo administrativo específico de reparação integral do dano*.

8. Inscrição em dívida ativa da Fazenda Pública

Como previsto na Lei nº 12.846/13, concluído o *processo administrativo específico de reparação integral do dano*, e não havendo pagamento, o crédito apurado será inscrito em *dívida ativa da Fazenda Pública* (parágrafo único, art. 13).

A tal respeito: “Resultando o processo na *condenação, e não realizado o devido pagamento*, deverá a Administração encaminhar a dívida para a necessária inscrição no órgão fazendário próprio, visando à cobrança. Logo, o processo administrativo em tela pode criar um *título executivo extrajudicial de natureza fiscal*, conforme dispõe a Lei nº 6.830/1980, que versa sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública”.

E mais: “A inscrição em *dívida ativa* é ato de controle administrativo de legalidade e regularidade, regulado pelos arts. 201 a 204 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN) e pelo art. 39 da Lei nº 4.320/1964” (Sidney Bittencourt, Comentário à Lei Anticorrupção, Lei n. 12.846/13, SP, Revista dos Tribunais, 2014, p. 96).

A par da Lei nº 6.830/80, consulte também as Leis nºs 4.320/64, 11.051/04, 11.960/09 e 13.043/14.

De bom proveito, repetir que o *acordo de leniência* poderá configurar a “natureza de título executivo extrajudicial”, nos termos do art. 37, inc. III, do Decreto nº 8.420, de 18.03.15, *DOU*, 19.03.15.

9. Apuração – Omissão da autoridade

Enfim, reza o art. 27, da Lei nº 12.846/13: “A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas nesta Lei, não adotar providências para a apuração

dos fatos *será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável*" (grifou-se).

Significativa a lição:

Uma questão que merece acurada atenção é a *omissão* do agente público no tocante a ato administrativo a ele cabível.

Como é cediço, em decorrência do exercício o cargo, emprego ou função ocupada, o agente público se sujeita à *responsabilidade civil, penal e administrativa*.

Temos sustentado em diversos trabalhos que, se a autoridade administrativa competente omitir-se nos momentos que está obrigada a atuar, há a caracterização de *ilicitude*, podendo incidir os regimes das responsabilidades, pois poderá estar praticando ilícitos nas esferas civil, penal e administrativa. (BITTENCOURT, *op. cit.*, p. 141, grifou-se)

Apropriada a preleção: "a rigor, o enunciado desse art. 27 é supérfluo, pois, mesmo na falta dele, a conduta omissiva de alguma autoridade competente em relação à apuração das infrações previstas na lei anticorrupção seria punível nas esferas penal, civil e administrativa" (Ubirajara Costódio Filho, Comentários à Lei n. 12.846/13. Lei Anticorrupção, SP, Revista dos Tribunais, p. 277-278).

Então, vem a tempo os preceitos inscritos nos arts. 11 *caput* e inc. II, c/c 12 *caput* e inc. III, Lei nº 8.429/1992.

10. Conclusão

A matéria aqui estudada, como já exposto, cuida do *Processo Administrativo Específico de Reparação Integral do Dano – PAERID*, que objetiva apurar a *responsabilidade civil da pessoa jurídica*, que é *objetiva* (arts. 1º, 2º, 3º, §2º, 13 e parágrafo único, Lei nº 12.846/2013), com as *garantias fundamentais* modeladas no art. 5º, com destaque, inclusive, para os incs. LIV, LV e LVI, da Carta Política, e arts. 29 e 30 da Lei nº 9.784/1999.

Sebastião José Lessa, OAB/DF 11.364, é Vice-Presidente da ADPF – Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal. Autor dos livros: *Do processo administrativo disciplinar e da sindicância*. 5. ed., 1^a reimpr., Belo Horizonte: Fórum, 2011; *Temas práticos de direito administrativo disciplinar*. Brasília Jurídica, 2005 (esgotado); *O direito administrativo disciplinar interpretado pelos tribunais*. Belo Horizonte: Fórum, 2008; *A improbidade administrativa, enriquecimento ilícito, sequestro e perdimento de bens*. Belo Horizonte: Fórum, 2011; *Direito disciplinar aplicado*. Belo Horizonte: Fórum, 2016; *Juristas do mundo* (vários autores). v. I. Brasília, 2012, p. 125-135; *Juristas do mundo* (vários autores). v. III. Brasília, 2015, p. 501-513.



Sebastião José Lessa

Raphael Pereira Lessa, OAB/DF 22.507, pesquisa de doutrina e jurisprudência. É advogado militante formado pela Universidade Católica de Brasília em 2004, com especialização em Direito Tributário. É pós-graduado, *lato sensu*, em Direito Público pelo Instituto Processus de Cultura Jurídica, com conclusão em 2007. Tem artigo publicado na Editora Plenum, n. 53, Caxias do Sul/RS, janeiro de 2017. É colaborador em *Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP*, da Editora Fórum.



Raphael Pereira Lessa

SEGURANÇA PÚBLICA



Foto: bialasiewicz/Envato

VIOLÊNCIA URBANA

As consequências e as motivações contra a mulher devem ser apuradas com imparcialidade. A prevenção, com disciplina nas escolas, no lar, e a colaboração dos meios de comunicação é muito importante contra as barbáries que acontecem dia a dia.

Por: Diogo Abreu

A população do Brasil vem assistindo cenas de violência em todo o país. Ela está presente em todos os cantos. Sucedem-se os episódios, multiplicam-se as cenas de terror na televisão, nos jornais, nas revistas, e a família brasileira se mostra cada dia mais indignada. Pelo menos uma coisa já se tornou consenso: o povo brasileiro não aguenta mais tanta degradação, tanta humilhação! Não

aguenta, mas o que fazer?

Violência sem rumos e impunidade. Som que se ouve, e por si só, realça a certeza da punição escondida atrás de brechas de leis com quem se pregam hoje, no Brasil. Covardias contra os desprotegidos e, porque não dizer, até dos apadrinhados da nossa sociedade.

O Brasil, país em mudança política, precisa



acordar. Brincando de criminosos, os assassinos conseguem alterar a arte do sadismo e desrespeito à pessoa humana. É palco, mais uma vez, de um crime bárbaro, o país acordou apavorado pela vergonha cometida por criminosos acima de qualquer suspeita contra um desses desvalidos, ou melhor, estudantes e pessoas inocentes, sem qualquer motivo aparentemente ou qualquer coisa que justificasse o injustificável.

Mas todos esses bárbaros assassinatos, que a história conta, acreditavam justificadas suas maldades na religião, na política e em ideias expansionistas.

Imolar um ser humano pelo simples prazer de fazê-lo é imperdoável e, mesmo que venham a ser julgados e condenados aqueles que cometem tal barbaridade, ela representa crime contra a dignidade humana, ou melhor, contra a humanidade mesmo.

Afinal de contas, o que espera o povo brasileiro? Ainda há tempo para recuperar o tempo perdido. Basta que, de alto a baixo, as nossas autoridades dêem uma sacudidela no aparato que aí foi deixado. A prostituição infantil, que começa a tomar conta do país, a violência contra a mulher e contra o menor, as invasões urbanas, a violência policial, os altos índices de acidentes com vítimas fatais, no trânsito, rebeliões de presos, tudo isso representa um quadro de filme triste, que já estamos cansados de assistir.

Diagnósticos são feitos a cada dia que passa. Causas são apontadas. Por que o país fica inerte perante a esse clamor público? De quem é a culpa? O que espera o povo brasileiro?

É preciso considerar o lado desagradável das causas. O judiciário explica o excesso de processos, com diversas ações, o Supremo Tribunal Federal (STF) exibe mensagens de congestionamentos, falta de recursos humanos e logística para que aquele poder possa fazer ou minimizar o estado de carência em que se encontra.

Juristas, juízes e promotores de justiça, a um só brado afirmam que os nossos códigos estão ultrapassados; há brechas para que profissionais entrem com recursos diversos. O Legislativo não fez nada para mudar este estado de casos ou nas possíveis falhas da Lei no Código Penal. Não resolvem nada! Sofre o povo, sofremos nós.

Rede Penitenciária

Há tempos que no Brasil a situação dos presos tem sido assim: nos xadrezes, nas penitenciárias, nos presídios, a superpopulação empilha-os. Presos sem espaço para respirar, quais grãos amotinados em blocos, sem higiene alguma, revezando-

-se em turnos de horas e sonhando com a hora de evadir-se, implodir-se, ou a revolta da fuga.

Construir prisões? Nem pensar! Afinal, isso não rende votos... E, mesmo que rendesse, os Estados, falidos, não dispõem de recursos para construir estabelecimentos prisionais que atendam a demanda. Literalmente, vivem numa rede esparsa por onde todos passam.

Tal ocorre porque em nosso país inexiste aparato protetor para o cidadão testemunhar em inquéritos policiais ou em juízo. Diante desse quadro, multiplicam-se os casos de impunidade e a sociedade passa a viver dentro da sua própria amargura; o cidadão brasileiro tem medo até de quem está ao seu lado. Segundo as estatísticas, o Brasil é o país mais violento do mundo, principalmente, em criminalidade urbana.

É preciso que as autoridades judiciais, juristas, polícias federais e estaduais, façam um estudo científico, urgentemente. Não podemos deixar que pessoas imbuídas pela violência fiquem impunes e passem por cima de nossos governantes e cidadãos de bem.

Violência contra a Mulher

O que mais contribui para o estado de violência contra a mulher, na realidade e a nosso ver, é a falta de comunicação entre pessoas de todo tipo de situações; as mais enfocadas estão a violência externa e a doméstica, esta última a que choca mais.

Resguardadas as diferenças, as causas de estupros praticados no lar por pais, padrastos, maridos, companheiros, irmãos, filhos ou qualquer outro familiar não pode ser vista como falta de segurança pública. Os maiores casos de feminicídio acontecem onde deveria ter amor, alegria e felicidade.

O desemprego, a fome, o alcoolismo, o machismo, sua força física, a falta de tolerância e o desequilíbrio emocional contribuem para que o homem se torne mais violento dentro de seu próprio lar. Por motivos banais o homem espanca sua mulher para mostrar sua insatisfação. Fisicamente a mulher

pode ser frágil, mas não é inferior e nem tão pouco propriedade de quaisquer homens.

Por sua vez, não pode baixar sua autoestima, pois dá chance, em grande parte, de contribuir para o fato em questão.

O crescimento avassalador de profissionais mulheres, atualmente, gerou certa insegurança aos homens em todas as classes, sejam médias ou altas, bem como a infidelidade intolerável de mulher economicamente independente.

Azul e Rosa

Conceito ridículo e discriminatório, entre outros, "como homem não chora", "lugar de mulher é em casa", ensinam o sexo masculino ser dominador desde seu nascimento e a mulher dependente. É preciso que sejam alterados conceitos. Ambos devem se respeitar e viver realmente em clima de paz e harmonia.

As polícias, Militar ou Civil, por mais bem dirigidas e equipadas, não podem garantir a segurança de uma cidadã dentro do seu próprio lar.

A importância de flagrante, caso houvesse plantões nas Delegacias da Mulher, haja vista que a violência doméstica normalmente ocorre no período noturno, possibilitaria a mulher ter socorro policial especializado, como também a prisão do agressor.

A solução, a curto prazo, ocorreria com a denúncia do crime pela vítima, agilidade nos processos. Em suma, uma imediata resposta da sociedade ao agressor, a fim de que a Justiça não seja objeto de descrença na sociedade.

Em médio prazo, excelente solução seria a prevenção e conscientização de todos os segmentos da sociedade nesta campanha, vez que o ideal é que a violência seja extirpada do seio da sociedade. Importante fator é a educação nos lares e escolas, preferindo-se palestras, distribuindo-se cartilhas com conteúdo educativo e preventivo.

Não há, pois, falar-se somente em violência contra a mulher e, sim, em violência contra todo ser humano.

MAIS PROTEÇÃO ÀS MULHERES

Projeto de Lei da Câmara nº 94/2018 altera a lei Maria da Penha e autoriza a aplicação de medida protetiva de urgência por policiais



Foto: Ronaldo Silva/AGECOM/Senado

No Brasil, estima-se que cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos; o parceiro (marido, namorado ou ex) é o responsável por mais de 80% dos casos reportados, segundo a pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/Sesc, 2010).

A violência doméstica no Brasil e no Mundo é uma das formas de agressão que mais assustam as mulheres. Nos últimos anos, o número de mortes e violência cometida pelos parceiros (marido, namorado o ex) cresceu no noticiário brasileiro e, algumas medidas de segurança foram tomadas. Uma das principais delas altera a Lei Maria da Penha (11.340/2006) e garante que autoridades policiais possam determinar medidas protetivas às mulheres vítimas de agressão.

Da forma como a lei hoje é escrita, ao receber a denúncia na delegacia, o delegado de polícia deve encaminhar o pedido de medida protetiva ao juiz no prazo de 48 horas. O magistrado, por sua vez, tem mais 48 horas para decidir, sendo o prazo mínimo de quatro dias para concessão de medidas protetivas.

Porém, as mulheres que sofrem com violência doméstica precisam de proteção imediata. Na maioria dos casos, voltar para a casa com um papel

na mão para aguardar que o agressor seja intimidado dentro de no mínimo quatro dias pode ser um risco à vida dessas mulheres e de seus filhos.

Com as mudanças, o texto que segue agora para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) determina que o agressor deverá ser imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima caso seja verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da mulher ou de seus dependentes.

A medida de afastamento imediato deverá ser determinada pela autoridade judicial. Se não houver comarca no município, a medida caberá então ao delegado de polícia. E se no município não houver comarca nem uma delegacia disponível no momento da denúncia, o afastamento caberá ao próprio policial que estiver prestando atendimento, estabelece o projeto.

O texto prevê ainda que, enquanto for verificado risco à mulher ou à efetividade da medida prote-

tiva, não será concedida liberdade provisória ao preso.

O problema é nosso

Estima-se que, no Brasil, cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos; o parceiro (marido, namorado ou ex) é o responsável por mais de 80% dos casos reportados, segundo a pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/Sesc, 2010).

Em outra pesquisa, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2014, mostra que 63% dos entrevistados concordam, total ou parcialmente, que "casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família". E 89% concordam que "a roupa suja deve ser lavada em casa", enquanto que 82% consideram que "em briga de marido e mulher não se mete a colher".

Diversas leis e normas nacionais e internacionais

frisam que é urgente reconhecer que a violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas é inaceitável e, sobretudo, que os governos, organismos internacionais, empresas, instituições de ensino e pesquisa e a imprensa devem assumir um compromisso de não convivência com o problema.

As medidas estão previstas na legislação para garantir a proteção das vítimas, em até 48h após a notificação da agressão. Entre elas estão o afastamento do lar, limite de aproximação e proibição de contato com vítima, familiares e testemunhas.

Entre as alterações do projeto de tramita na Câmara dos Deputados também está o direito a atendimento policial "especializado e ininterrupto", realizado preferencialmente por profissionais do sexo feminino. O projeto também reforça a necessidade de que os estados e o Distrito Federal priorizem a criação de delegacias especializadas no atendimento à mulher.



Foto: Isaac Amorim/MJSP

Ministro apresenta o Projeto Anticrime aos parlamentares

ANTICRIME É APRESENTADO PELO MINISTRO DA JUSTIÇA, SERGIO MORO

Projeto de Lei promete rigidez contra a corrupção e o crime organizado

No início de fevereiro, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, esteve reunido com parlamentares, governadores e secretários de Segurança Pública para apresentar o Projeto de Lei Anticrime. O pacote era uma das 35 metas estipuladas pelo presidente Jair Bolsonaro nos 100 primeiros dias de mandato.

Segundo o ministro, um dos principais pontos do novo pacote é o endurecimento no combate a crimes violentos, como o homicídio e o latrocínio, e também contra a corrupção e as organizações criminosas.

"Para que as mudanças funcionem, precisamos ter um tribunal mais efetivo. Um tribunal que não leve dez, 20 anos, para condenar alguém que cometa um homicídio, por exemplo", afirmou Moro.

O ministro aproveitou para dizer que um dos objetivos do projeto é tirar das ruas os criminosos reincidentes ou comprovadamente membros de facções criminosas.

"Não estamos querendo que o autor de pequenos crimes, mesmo que reincidente, permaneça na prisão. Não se trata de endurecer as penas para os ladrões de maçã ou de chocolate, mesmo que reincidentes. Estamos falando de crimes violentos e de criminosos perigosos. A corrupção, o crime organizado e o crime violento são os maiores problemas do País em termos de Segurança Pública", afirmou.

Entre as principais alterações na proposta do novo governo estão:

- ➊ Endurecimento do cumprimento da pena no caso de crimes mais graves (roubo, corrupção e peculato);

- ➊ Esclarecer que a presunção da inocência não impede execução da pena após condenação em segunda instância;
- ➊ Tornar crime o "caixa dois";
- ➊ Confisco de bens de criminosos;
- ➊ Combater o crime organizado;
- ➊ Maior efetividade do Tribunal do Júri;
- ➊ Instituir o "plea bargain", que é a atenuação da pena de um réu mediante a confissão do delito.

Nos casos de corrupção, crime hediondo, condenados por roubo com arma de fogo ou, entre outros, quando resultar em lesão corporal grave, a previsão é que o cumprimento da pena seja inicialmente em regime fechado. Nas situações de crimes hediondos com morte, haverá a progressão de pena apenas após cumpridos três quintos da condenação. "Não adianta aumentar a pena máxima quando os criminosos cumprem apenas uma parte ínfima", argumentou.

Durante coletiva de imprensa sobre o Projeto Anticrime, o ministro explicou o conceito de "plea bargain" e comentou que o benefício é diferente da delação premiada. No primeiro caso, o criminoso entrega seus pares, enquanto no colaboração premiada ele confessa o crime em troca de uma pena mais leve. Para o magistrado, a nova forma ajudará a acelerar a máquina judiciária.

Para Sergio Moro, o projeto é simples, objetivo, fácil de ser explicado ponto a ponto e é um desejo do brasileiro viver em um país mais seguro. Desde o ano passado a equipe de Bolsonaro e Moro trabalham no texto do anteprojeto.

CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO COT É TEMA DE LIVRO

O policial federal e autor do livro, Carlos Alberto Machado, fez o lançamento da obra no salão de eventos do Sindipol/DF



Foto: Felipe Chaves/Ansef Nacional

Carlos Machado autografou os livros dos que estiveram no evento de lançamento

O agente de Polícia Federal, Carlos Alberto Machado escreveu em seu livro, intitulado "Força Tática da Polícia Federal - da criação ao legado", todos os detalhes desde a criação até o desenvolvimento do Comando de Operações Táticas da Polícia Federal (COT). A obra teve seu lançamento no dia 25 de fevereiro, no salão de eventos do Sindicato dos Policiais Federais do Distrito Federal (Sindipol/DF), em Brasília.

O livro é primeira obra literária do autor e narra a vivência dele no COT, a experiência do grupo no combate e a resolução de crimes aliada à importância do trabalho dos agentes para a sociedade brasileira. Esses foram fatores motivadores para Machado escrever o livro, que está a venda online pelo endereço <https://ftdapoliciafederal.wixsite.com/livro>.

O agente também inspirou-se no respeito que os brasileiros têm pelo trabalho dos "cotianos", para escrever o livro. A obra é um registro da complexidade do trabalho, da criação do grupo tático e seu crescimento e casos reais.

SOBRE O AUTOR

Carlos Alberto é policial federal desde 1986, com formação em paraquedismo pelo Exército Brasileiro. Foi chefe de time e de estratégias táticos da Coordenação do Comando de Operações Táticas (CCOT), coordenador e instrutor dos cursos I, II, III, IV e V de operações táticas, coordenador e instrutor dos cursos de combate em área restrita da Polícia Federal, assessor geral da PF para os jogos Pan Americanos de 2007, instrutor na Academia Nacional de Polícia Federal (ANP). Chefiou o CAOP e foi gerente de operações de segurança no Comitê Organizador da Copa do Mundo de 2014.



Foto: Felipe Chaves/Ansef Nacional

Livro sobre a Tropa de Elite da PF é lançado em Brasília.

**Onde estiver a Polícia Federal,
lá estará a ANSEF Nacional.**



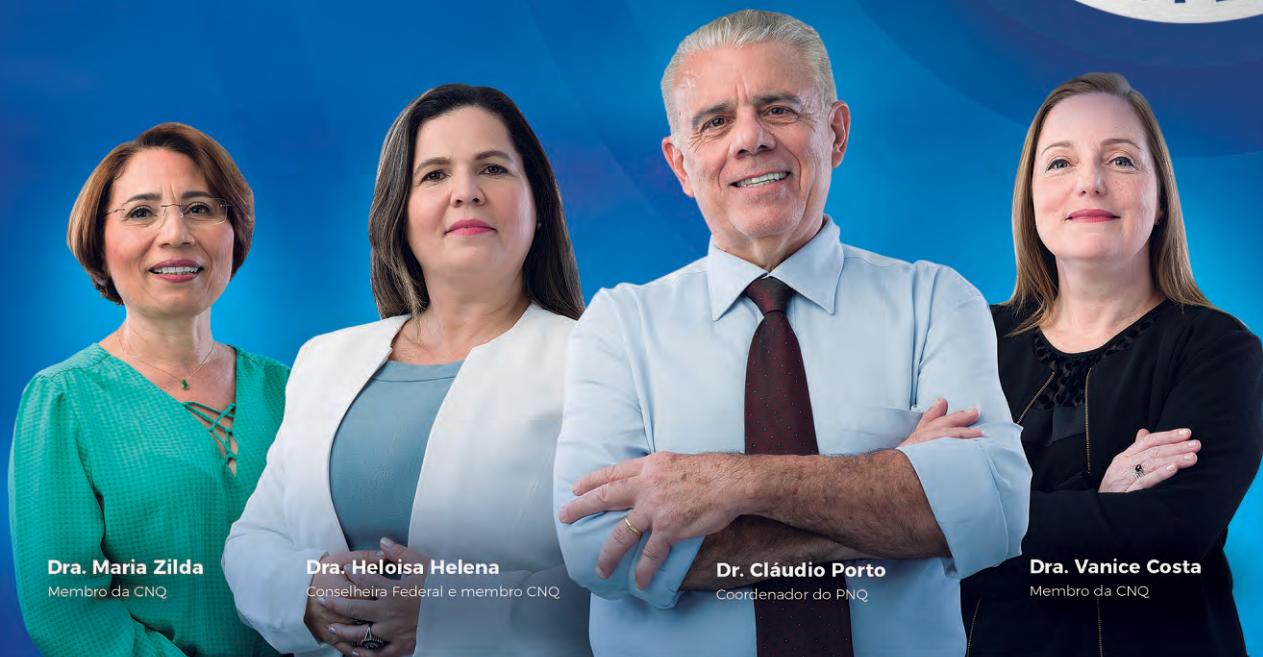
www.ansef.org.br

Nós acreditamos no valor da Enfermagem

O mais completo sistema de certificação e valorização da Enfermagem no Brasil.

O selo inédito no país certifica modelos inovadores em gestão de riscos, segurança e educação. Oferecido a instituições de saúde e de formação superior, o Selo da Qualidade busca valorizar e motivar profissionais de Enfermagem e docentes em todo país.

Conheça os especialistas por trás do Programa Nacional de Qualidade e saiba como solicitar sua certificação em: www.selocofen.com.br



Dra. Maria Zilda
Membro da CNQ

Dra. Heloisa Helena
Conselheira Federal e membro CNQ

Dr. Cláudio Porto
Coordenador do PNQ

Dra. Vanice Costa
Membro da CNQ